



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ordem de Serviço:	O.S. 082/2018/CGM-AUDI
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Período de Realização:	15/10/2018 a 15/02/2019

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

O presente relatório apresenta o resultado da auditoria realizada na Secretaria Municipal de Educação (SME), em atendimento à Ordem de Serviço nº 082/2018/CGM-AUDI, cujo objetivo foi verificar a prestação de contas da **Associação Ministério Ágape do Itaim**, CNPJ 07.047.099/0001-26, mantenedora do **Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu**, em relação ao Termo de Convênio nº 2640/DRE-MP/2016-RP e ao Termo de Colaboração nº 433/DRE-MP/2018-RPP, e do **Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu II**, em relação ao Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP e ao Termo de Colaboração nº 72/DRE-MP/2017.

A parceria entre a Associação e a Diretoria Regional de Educação Penha (DRE-MP) da Secretaria Municipal de Educação (SME) destina-se *“ao atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE”*.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo; e

Anexo II – Escopo e Metodologia

Informada sobre os achados de auditoria identificados, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel (DRE-MP), respondeu parcialmente os apontamentos da CGM através do documento *“Parecer do Gestor de Parcerias (Processo Eletrônico SEI nº 6067.2019/0003389-7– doc. SEI nº 017968429)”*, assinado pelo Gestor de Parcerias da DRE-MP, Sr. C.A.F. (RF 604.XXX.X-X), datado de 07 de junho de 2019, cujas respostas seguem copiadas na íntegra após cada constatação sob o título Manifestação da Unidade, Plano de Providências e Prazo de Implementação seguidas da Análise da Equipe de Auditoria e das respectivas Recomendações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Do resultado dos trabalhos, destacamos as seguintes constatações, apresentados de forma resumida abaixo:

MANIFESTAÇÃO GERAL - Falhas diversas.

A principal divergência encontrada refere-se ao fato de que em manifestação geral, datada de 07/06/2019, a Unidade informou que as contas do ano de 2018 da Associação Ministério Ágape do Itaim, em relação aos CEIs Cantinho do Céu I e II, estão em atraso e sem análise quanto a sua aprovação ou rejeição.

Principal Recomendação: Recomenda-se que a Secretaria verifique de imediato a questão relacionada ao atraso na prestação de contas do ano de 2018, referente aos CEIs Cantinho do Céu e Cantinho do Céu II, quanto aos procedimentos e providências adotadas.

CONSTATAÇÃO 001 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: pagamento final.

A principal divergência encontrada refere-se à ausência de confronto entre o valor solicitado pela associação parceira e o valor a ser pago de acordo com a legislação em vigência.

Principal Recomendação: Recomenda-se que seja implementado sistema eletrônico para a administração de dados e informações, com ênfase na prestação de contas, relacionados às parcerias celebradas para administração de Centros de Educação Infantil.

Por fim, recomendamos o encaminhamento deste relatório, em cumprimento à Constituição Federal, ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como, para a Corregedoria Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, visando à adoção das providências cabíveis para definição de eventuais responsabilidades diante das irregularidades constatadas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I – DESCRITIVO

Anterior à análise específica dos achados de auditoria, a Unidade encaminhou manifestação geral a respeito da Solicitação de Auditoria nº 082/2018/CGM-AUDI, consoante mensagem abaixo:

“PRELIMINARMENTE

Antes de adentrarmos ao relatório em si, o Setor de Parcerias apresenta suas razões e pede a Vossa compreensão pela demora em responder ao presente.

Neste sentido, em nosso entendimento, seja necessário explanar aos Auditores da Controladoria um pouco do trabalho realizado por esta Diretoria de Educação na análise da prestação de contas das entidades parceiras.

Como é de conhecimento público, o Setor de Parcerias da DRE/MP é composto por 15 servidores públicos, dos quais 05 realizam os serviços administrativos e outros 06 realizam a análise da prestação de contas (em média cada técnico cuida de 23 prestações de contas). Além disso, temos 01 servidora responsável por cuidar da parte documental das 25 escolas particulares autorizadas nesta Diretoria.

Em relação aos números de Parcerias, somos 180 CEI's (103 associações) e 64 salas de MOVA (15 associações).

O Valor repassado a estas parcerias em 2018 foram: aos CEI 188 milhões e ao MOVA 1 Milhão e 300 mil. O que representa 82% do orçamento da DRE no ano.

Quanto ao número de pessoas são 3746 funcionários nos CEI's, sendo 360 Gestores, 2.350 Professores e 1007 funcionários da limpeza e cozinha.

Com relação ao número de alunos são 23.400 crianças atendidas na Rede Parceira em 2019 (na rede Direta são 5.300 alunos)

*Dito isto, desde já é importante consignar que cada CEI Parceiro recebe o repasse mensal de acordo com o número de crianças matriculadas tomando por base o relatório “diário de classe - EOL” com data base do último dia do mês anterior, **assim, recebe até o 5º dia útil de junho, o serviço realizado em maio pelo número de crianças atendidas em abril, frise-se.***

Além disso, destaque-se que do valor recebido mensalmente pelas associações, cerca de 85% são destinados ao RH e encargos, e os valores restantes são destinados ao pagamento de concessionárias e fornecedores, investimentos em material pedagógico e manutenção do prédio, além da compra de merenda não fornecida ocasionalmente pela PMSP.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Estes valores que são gastos mensalmente pela Associação independem do número de crianças presentes diariamente na escola, uma vez que todas as compras e pagamentos são realizados pelo número de crianças previstas no contrato celebrado.

Assim, se por alguma razão, uma criança desligada e outra não for matriculada até o final do mês, a associação terá o desconto daquela criança, mas terá todos os custos do mês na integralidade.

Com relação aos serviços realizados pelos funcionários da DRE que cuidam das contas das parcerias, temos a esclarecer que:

*Norteados pelos princípios constitucionais da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**, atendemos todas as demandas de trabalho que envolvem os números já assinalados anteriormente.*

Cumpre-nos esclarecer que se acaso restar comprovado que algum servidor desta DRE tenha efetuado repasse em valores a maior, como parece supor o relatório da controladoria, efetuando pagamento a aluno ausente em algum mês sem o devido desconto, este valor nunca poderá ser deduzido como prejuízo ao erário público, pois, este valor já previsto no contrato a ser pago integralmente mês a mês foi utilizado com as despesas de atendimento do CEI.

O que se pretende dizer com isso, que a legislação previu os descontos de valor das crianças não presentes como instrumento para garantir que o CEI Parceiro mantenha 100% das matrículas.

No entanto, muitas vezes em que há crianças ausentes nem sempre é por responsabilidade da Direção do CEI, pois as vagas são disponibilizadas e o responsável pela criança demora em confirmar se pretende a matrícula da criança; além é claro de inúmeros outros motivos para os quais se demora em efetivar a matrícula da criança, como por exemplo quando o 'sistema roda criança para a escola muito mais distante de 2 km como previsto.

Em conclusão, podemos afirmar que: quando um repasse é feito para determinada associação com o desconto de alguma criança, restando valor menor que o previsto no contrato, temos a certeza de que algum tipo de “investimento” para manutenção do CEI deixou de ser feito.

Daí concluir-se que efetuar os descontos em 2019 do valor pago indevidamente (se o caso) nos anos de 2016 a 2018 provocará graves prejuízos na qualidade e no atendimento as crianças matriculadas hoje nas duas unidades mantidas pela Associação.

DO MÉRITO

Quando da leitura do relatório elaborado pela Controladoria apontando possíveis falhas na prestação de contas epigrafada, o entendemos como instrumento para aperfeiçoar o trabalho desta DRE.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

No entanto, com a devida Vênia para discordar, observamos que “possíveis falhas” apontadas pela Controladoria podem não ter ocorrido, se assim entenderam os controladores, foi por falta de conhecimento da prática.

Conforme texto da Controladoria:

*“Ao final, após todas as possíveis divergências encontradas, temos que a Diretoria Regional de Educação São Miguel pode ter pagado um valor superior à Associação Assembleia de Deus Ministério Ágape do Itaim no valor de **R\$ 26.769,33**, entre os meses de abril/2016 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu e um valor de **R\$ 11.697,26**, entre os meses de dezembro/2015 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu II.”*

Da leitura final do exaustivo trabalho realizado pela Controladoria demonstrou-se que a DRE/MP pode ter pago indevidamente o valor total de R\$ 38.466.59.

Conforme já exposto, o valor pago indevidamente já o seria pago se acaso todas as crianças matriculadas estivessem presentes todos os dias. Além disso, todo o valor pago foi comprovadamente gasto com o RH, encargos, concessionárias e despesas de manutenção.

Assim, ressalvamos, o valor pago a maior não significa que houve prejuízos ao erário público nem tampouco significa que gerou lucro para a associação.

A título de informação no ano de 2019, a Associação tem repasse mensal de R\$ 108.981,97 (R\$ 90.781,70 + R\$ 18.200,27 do aluguel) para o CEI Cantinho I e R\$ 95.952,53 (R\$ 85.037,68 + R\$ 10.914,85 do aluguel) para o Cantinho II.

O que significa dizer que o valor pago a maior em dois anos nas duas escolas equivalem a dois meses de aluguel de apenas uma das escolas.

De todo modo, com respeito ao minucioso trabalho realizado pela Controladoria nos faz refletir:

- a) dispendiar um funcionário para re-elaborar 24 meses de prestação de contas para ao final concordar com todos os apontamentos da Controladoria?*
- b) notificar a Associação para a devolução dos valores pagos a maior?*

Importa destacar ainda que a Associação Ministério Ágape do Itaim, CNPJ 07.047.099/0001-26, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu I e II no ano de 2018 teve dificuldades em se adaptar ao novo sistema de prestação de contas, houve troca de contabilidade, não cumpriu os prazos para a entrega das devidas prestações a seu tempo, ao que devolvemos todas as contas de 2018 para serem refeitas e até a presente data ainda não foram entregues para a análise desta DRE; ocasionando que contas já analisadas pela Controladoria ainda não o foram por esta DRE.”



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O documento com os achados de auditoria em análise neste documento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação (SME), que, posteriormente, o encaminhou a Diretoria Regional de Educação São Miguel (DRE-MP), em 15 de fevereiro de 2019.

Após inúmeras prorrogações solicitadas pela DRE-MP, esta se manifestou parcialmente em 11 de junho de 2019, tendo respondido duas das nove constatações encaminhadas por esta Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI).

A resposta inicial possui alguns itens que devem ser objetos de atenção pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Número de pessoal disponível para análise da prestação de contas: o documento “*Parecer do Gestor de Parcerias*” da DRE-MP apresenta números diversos sobre funcionalismo, atribuições e estrutura da Diretoria.

Nesse sentido, depreende-se que seja necessário revisar a estrutura do Setor de Parcerias da DRE-MP no intuito de verificar se o número de funcionários está adequado ao número de atribuições exercidas pelos diversos colaboradores, no intuito de aperfeiçoar os procedimentos internos e a eficiência dos trabalhos exercidos e, conseqüentemente, da análise das prestações de contas (entre outras atribuições).

- b) Entendimento sobre pagamento a maior não ser prejuízo ao erário: o parecer frisou em momentos diversos que “*efetuando pagamento a aluno ausente em algum mês sem o devido desconto, este valor nunca poderá ser deduzido como prejuízo ao erário público, pois, este valor já previsto no contrato a ser pago integralmente mês a mês foi utilizado com as despesas de atendimento do CEI*” e “*ressalvamos, o valor pago a maior não significa que houve prejuízos ao erário público nem tampouco significa que gerou lucro para a associação*”.

Explicou a Unidade que, mesmo se houvesse pagamento indevido, este não significaria prejuízo ao erário, visto que haveria a comprovação de que o valor irregular fora gasto com despesas de atendimento do CEI.

Salienta-se que o pagamento superior realizado indevidamente já configuraria dano ao erário, visto que existem normativos com valores padrões para quaisquer interessados, ou seja, os parceiros devem receber mensalmente de acordo com os padrões pré-estabelecidos em consonância com o serviço prestado no mês de referência.

Frise-se que não se trata apenas da verificação do valor a ser pago, mas também da averiguação do serviço prestado quanto ao atendimento à legislação, termos celebrados e manuais emitidos.

Desta forma, a existência de pagamento indevido afronta o princípio da isonomia (que requer tratamento igualitário a todos perante a lei) e da impessoalidade (que requer tratamento imparcial na defesa do interesse público).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Ademais, cumpre ressaltar que, mesmo em momento posterior, é dever da administração pública, quando verificado a ocorrência de pagamento indevido ou qualquer outra irregularidade, exercer o controle de legalidade de seus atos com base no princípio da autotutela.

- c) Retrabalho com análise de prestação de contas: a Unidade questionou se deveria “*dispendiar um funcionário para re-elaborar 24 meses de prestação de contas para ao final concordar com todos os apontamentos da Controladoria*”.

Caberia a Unidade responsável, após análise do documento de auditoria, verificar quais seriam os procedimentos cabíveis para confirmar ou discordar dos apontamentos da Controladoria por meio de análise técnica.

Esta atribuição decorre do princípio da autotutela administrativa que, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta forma, não se trata de concordância ou não com os apontamentos da Controladoria, mas sim, na existência de indícios de irregularidades, buscar o confronto dos dados e informações com o intuito de esclarecer de forma objetiva e transparente valores, processos e/ou procedimentos.

- d) Atraso na prestação de contas de 2018: informou a Unidade que “*a Associação Ministério Ágape do Itaim, CNPJ 07.047.099/0001- 26, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu I e II no ano de 2018 teve dificuldades em se adaptar ao novo sistema de prestação de contas, houve troca de contabilidade, não cumpriu os prazos para a entrega das devidas prestações a seu tempo, ao que devolvemos todas as contas de 2018 para serem refeitas e até a presente data ainda não foram entregues para a análise desta DRE; ocasionando que contas já analisadas pela Controladoria ainda não o foram por esta DRE*”.

A resposta da Unidade foi encaminhada em 07/06/2019, ou seja, apesar de quase finalizado o 1º semestre de 2019, não havia, até o momento, a apreciação das contas do ano de 2018 dos CEIs Cantinho do Céu e Cantinho do Céu II.

Cumpre ressaltar que, de acordo com a Portaria SME nº 4.548/2017, é atribuição do Gestor da Parceria:

Art. 45. Ao Gestor da parceria compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

[...]

IV - Informar ao Diretor Regional de Educação a ocorrência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e a existência de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adequadas ou necessárias para sanar os problemas detectados;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

V - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, decidindo pela suspensão do repasse nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e nesta Portaria.

[...]

VII - conceder prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas, mediante motivo justificado;

[...]

XI – Propor a denúncia do termo de colaboração ou a aplicação das penalidades previstas nos artigos 67 a 74 desta Portaria.

A falta de apresentação das contas é um dos motivos que pode levar a denúncia motivada do termo de parceria, conforme art. 68 da Portaria SME nº 4.548/2017 e o descumprimento de adoção de medida saneadora, por parte da associação, é motivo de retenção de recursos, conforme art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Unidade justificou também que a falta de prestação de contas foi atenuada em virtude da troca de escritório de contabilidade. Vale mencionar que é responsabilidade da associação manter os documentos comprobatórios, conforme art. 53 da Portaria SME nº 4.548/2017:

Art. 53. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

[...]

§ 3º - A organização deverá manter, pelo prazo de 10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao de cada prestação de contas, os documentos originais relativos à prestação de contas em questão, tais como comprovantes e registros de aplicação dos recursos, notas fiscais e demonstrativos de despesas, mesmo que não tenha sido necessário apresentá-los na prestação de contas, os quais permanecerão à disposição da Administração Municipal ou de outros órgãos públicos competentes, para sua eventual apresentação, quando solicitada.

O prazo mencionado no § 3º do art. 53 supracitado, em relação aos antigos convênios celebrados, era de 05 (cinco) anos, ou seja, tal responsabilidade já era de conhecimento da associação parceira.

A ausência da prestação de contas é agravada com a sinalização, conforme Constatação 002, de que funcionários do CEI Cantinho do Céu II não estavam recebendo salários quando da visita da Supervisão Escolar ao CEI em novembro de 2018.

A falta de fiscalização e monitoramento adequados da parceria pode vir a prejudicar a verificação de situações que, além de contrárias à legislação, podem vir a tornar a prestação do serviço irregular.

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação verifique de imediato a necessidade de adequação do quadro de pessoal responsável pela análise de prestação de contas na Diretoria Regional de Educação São Miguel e que tal análise seja estendida às demais DREs de forma periódica.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se que, em caso de pagamento indevido, seja realizada a glosa ou a solicitação de ressarcimento ao erário – o que for mais eficiente ao caso concreto - à associação independentemente desta ter comprovado despesa extra com o CEI.

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se que a Secretaria verifique de imediato a questão relacionada ao atraso na prestação de contas do ano de 2018, referente aos CEIs Cantinho do Céu e Cantinho do Céu II, quanto aos procedimentos e providências adotadas.

RECOMENDAÇÃO 004

Recomenda-se que seja verificada pela Secretaria, de forma periódica, nas diferentes DREs, a situação das parcerias a fim de verificar casos similares que requeiram atenção (no caso em tela relacionado à ausência da prestação de contas) para auxílio na adoção de procedimentos legais, tais quais, a tomada de contas especial, a aplicação de penalidades ou denúncia da parceria, conforme Portaria SME nº 4.548/2017.

RECOMENDAÇÃO 005

Recomenda-se que haja normativo adicional, por parte da Secretaria, que preveja a aplicação de multa em virtude de descumprimento reiterado do envio dos dados e informações obrigatórios à administração pública.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 002 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

CONSTATAÇÃO 001 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: pagamento final.

Ao analisar os processos de prestação de contas, foram verificadas prováveis inconsistências nos montantes mensais pagos à Associação Assembleia de Deus Ministério Ágape do Itaim em relação à prestação de serviço do CEI Cantinho do Céu e do CEI Cantinho do Céu II.

Nesse sentido, a Equipe de Auditoria confrontou os requerimentos encaminhados pela Associação e as Notas de Liquidação e Pagamento anexadas aos processos. Após tais análises, foram verificadas divergências nos valores solicitados e valores finais pagos, conforme resumido nas



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabelas 01, 02 e 03 (Cantinho do Céu) e 06, 07 e 08 (Cantinho do Céu II), as quais foram separadas por ano para melhor visualização.

Cada tabela evidencia um período de análise da prestação de contas (2016, 2017 e 2018), sendo que na última coluna foi contabilizada a “*Diferença (b-a)*” entre o valor constante da “*Nota de Liquidação e Pagamento (b)*” e o “*Valor a ser pago (a)*”, este último calculado com base na legislação em vigor para cada período de apuração:

- Portaria SME nº 6.241, de 26 de setembro de 2015 (reajuste a partir de 01/07/2015);
- Portaria SME nº 5.942, de 24 de agosto de 2016 (reajuste a partir de 01/07/2016);
- Portaria SME nº 10.042, de 28 de dezembro de 2017 (reajuste a partir de 01/01/2018).

A “*Diferença (b-a)*” quando positiva ou negativa recebeu uma numeração ao lado, cuja explicação ou questionamento foi relatado por meio de tópicos logo abaixo da tabela correspondente.

Cabe ressaltar que, para fins de cálculo do “*Valor a ser pago (a)*” dos anos de 2016 e 2017, esta Equipe de Auditoria utilizou-se do número de crianças atendidas com base no “*Controle Mensal de Frequência*”, visto que, conforme Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP, em sua Cláusula Oitava – Do Pagamento:

Para ocorrer o repasse dos Recursos Mensais referentes ao “per capita”, a CONVENIADA deverá apresentar à SME/Diretoria Regional de Educação, até o dia 20 do mês da prestação dos serviços, o requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada conferida com a original, da folha de frequência das crianças matriculadas, relativa ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;*

[...]

8.4. Para receber o pagamento do “per capita” no período de férias, considera-se a frequência comprovada do mês anterior ao do fechamento. (grifos nossos)

Desta forma, diante da menção da frequência como ponto importante para o repasse, optou-se por utilizar, nos anos de 2016 e 2017, a base de dados supracitada.

Já, para o ano de 2018, para fins de cálculo do “*Valor a ser pago (a)*”, foi utilizado os número de crianças matriculadas constantes do Diário de Classe, conforme alteração proposta pela Portaria SME nº 4.548/2017:

Art.32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

I – A Organização deverá, até o dia 20 (vinte) de cada mês, apresentar requerimento ao Setor de Parcerias referente ao mês da prestação de serviço, acompanhado da cópia atualizada da folha de rosto do diário de classe extraído do sistema EOL com as crianças matriculadas, referente ao mês anterior. (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018) (grifo nosso)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Ainda, a partir da solicitação de pagamento da prestação do serviço do mês de maio/2018, devido à desistência ou transferência de alunos, foi iniciada a requisição com descontos diários, no sentido de cumprir a Portaria SME nº 4.548/2017, que menciona em seu Anexo I:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

[...]

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser observada a data do desligamento das crianças a fim de realizar o repasse proporcional aos dias em que os mesmos permaneceram matriculados. (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018) (grifo nosso)

Em consulta ao Portal da Legislação Municipal, referente à Instrução Normativa citada (<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-5-de-17-de-abril-de-2018>), não foi encontrado anexo referente aos valores diários considerados para fins de cálculo proporcional.

Destarte, esta Equipe de Auditoria optou por dividir o valor *per capita* e o valor de adicional berçário por 30, bem como considerar o período mensal como 30 dias para fins de cálculo para análise dos pagamentos referentes à prestação de serviço dos meses de maio e junho/2018.

Cantinho do Céu:

Tabela 01 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu - Pagamento Final - Ano 2016 (abril a dezembro)

Mês	Processo nº	Página	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
abr/16	2016-0.101.969-2	Pg. 38	R\$ 74.085,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 93.771,75	R\$ 90.171,75	R\$ 93.771,75	R\$ 3.600,00 (1)
mai/16	2016-0.101.969-2	Pg. 102	R\$ 74.085,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 93.771,75	R\$ 99.228,35	R\$ 93.771,75	-R\$ 5.456,60 (2)
jun/16	2016-0.101.969-2	Pg. 181	R\$ 90.555,80	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 110.242,55	R\$ 100.587,95	R\$ 110.242,55	R\$ 9.654,60 (3)
jul/16	2016-0.101.969-2	Pg. 251	R\$ 83.580,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 103.266,75	R\$ 107.004,02	R\$ 103.266,75	-R\$ 3.737,27 (4)
ago/16	2016-0.101.969-2	Pg. 311	R\$ 87.712,26	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.399,01	R\$ 107.004,02	R\$ 107.399,01	R\$ 394,99 (5)
adicional	2016-0.101.969-2	Pg. 371							R\$ 6.745,32 (6)
set/16	2016-0.101.969-2	Pg. 395	R\$ 87.317,27	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.004,02	R\$ 107.004,02	R\$ 107.004,02	R\$ 0,00
out/16	2016-0.101.969-2	Pg. 457	R\$ 87.712,26	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.399,01	R\$ 107.004,02	R\$ 107.399,01	R\$ 394,99 (7)
nov/16	2016-0.101.969-2	Pg. 509	R\$ 86.527,29	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 106.077,29	R\$ 106.867,27	R\$ 106.077,29	-R\$ 789,98 (8)
dez/16	2017-0.005.355-4	Pg. 15	R\$ 90.532,65	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 110.082,65	R\$ 106.867,27	R\$ 110.082,65	R\$ 3.215,38 (9)
Diferença Total:									R\$ 14.021,43

1-) A solicitação da Associação teve por base o valor de R\$ 93.771,75, que equivale a 147 crianças, sendo 18 da categoria berçário. Porém, com base na folha anexada ao processo em análise, referente ao “Controle Mensal de Frequência”, foi verificado que as 147 crianças



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

estavam matriculadas no “*Mini Grupo*” ou no “*Pré Infantil*”. Desta forma, o pagamento de R\$ 3.600,00 (adicional berçário) possivelmente foi irregular.

2-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (maio/2016) havia 164 crianças matriculadas no CEI, sendo 13 da categoria berçário, o que ocasionou pagamento inferior, visto que a solicitação da Associação foi para 147 crianças, sendo 18 de berçário.

3-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (junho/2016) havia 166 crianças matriculadas no CEI, sendo 16 da categoria berçário, diferente da solicitação da Associação cujos valores calculados referiam-se a 174 crianças, sendo 18 da categoria berçário.

4-) O pagamento inferior aconteceu, pois tomou por base os valores *per capita* e adicional de berçário vigentes até junho/2016.

5-) A solicitação da Associação considerou 174 crianças matriculadas, sendo que no “*Controle Mensal de Frequência*” havia 173 crianças matriculadas.

6-) A Associação solicitou o valor de adicional, referente aos meses de julho e agosto/2016, referente ao aumento do valor *per capita*, o qual foi alterado pela Portaria SME nº 5.942/2016. No entanto, apenas o período de prestação de serviço de julho/2016 foi pago sem considerar a alteração de valores.

7-) Valor calculado com base em 174 crianças, mas de acordo com “*Controle Mensal de Frequência*” (outubro/2016) havia 173 crianças matriculadas no período.

8-) A Associação solicitou o pagamento com desconto de 03 crianças com base no documento “*Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização*” (pg. 511), emitido em 05/12/2016, o qual mostrava 171 crianças, sendo 18 da categoria berçário, distinto do documento de “*Controle Mensal de Frequência*” (novembro/2016), o qual mostrava 173 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário.

Considerando que os dois documentos possuem datas de emissão distintas e trazem informações de momentos distintos, a correta definição da base de dados para fins de cálculo de pagamento se faz necessária para evitar assimetria de informações entre as diversas Diretorias da SME e pagamentos distintos.

9-) Foi verificado que o pagamento solicitado pela Associação em 20/01/2017, com referência ao mês de dezembro/2016, foi calculado com valores *per capita* vigentes a partir de 01/01/2017. Embora o pagamento tenha sido realizado em 2017, aquele se referia à prestação de serviço de 2016.

Tabela 02 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu - Pagamento Final - Ano 2017

Mês	Processo nº	Página	Requerimento: Associação Per Capita	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença (b-a)
-----	-------------	--------	---	--	-------------------------------------	-----------------------	-------------------------	--	-----------------



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

jan/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 49	R\$ 85.437,42	R\$ 19.550,00	R\$ 144,62	R\$ 105.132,04	R\$ 104.713,36	R\$ 105.132,04	R\$ 418,68 (1)
fev/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 99	R\$ 84.181,38	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 103.731,38	R\$ 103.731,38	R\$ 103.731,38	R\$ 0,00
mar/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 156	R\$ 85.437,42	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 104.987,42	R\$ 104.150,06	R\$ 104.987,42	R\$ 837,36 (2)
abr/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 214	R\$ 85.018,74	R\$ 15.640,00	R\$ 0,00	R\$ 100.658,74	R\$ 101.077,42	R\$ 100.658,74	-R\$ 418,68 (3)
mai/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 270	R\$ 83.762,70	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 101.357,70	R\$ 103.032,42	R\$ 101.357,70	-R\$ 1.674,72 (4)
jun/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 371	R\$ 85.018,74	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 102.613,74	R\$ 102.613,74	R\$ 102.613,74	R\$ 0,00
jul/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 428	R\$ 84.600,06	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 102.195,06	R\$ 102.195,06	R\$ 102.195,06	R\$ 0,00
ago/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 489	R\$ 85.018,74	R\$ 17.595,00	R\$ 12.079,85	R\$ 114.693,59	R\$ 114.693,59	R\$ 114.693,59	R\$ 0,00
set/17	6016.2017/0 044183-7	533932 4	R\$ 81.226,37	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 101.237,34	R\$ 101.237,34	R\$ 101.237,34	R\$ 0,00
out/17	6016.2017/0 044183-7	576749 9	R\$ 82.063,73	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 102.074,70	R\$ 102.074,70	R\$ 102.074,70	R\$ 0,00
nov/17	6016.2017/0 044183-7	606390 6	R\$ 85.437,42	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 105.448,39	R\$ 105.448,39	R\$ 105.448,39	R\$ 0,00
dez/17	6016.2018/0 005333-2	651591 7	R\$ 87.914,58	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 105.509,58	R\$ 103.032,42	R\$ 105.509,58	R\$ 2.477,16 (5)
Diferença Total:									R\$ 1.639,80

1-) A Associação solicitou pagamento para 174 crianças, porém, de acordo com “*Controle Mensal de Frequência*” (dezembro/2016) havia 173 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário.

De acordo com o Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP, em sua Cláusula Oitava – Do Pagamento:

8.4. Para receber o pagamento do “per capita” no período de férias, considera-se a frequência comprovada do mês anterior ao do fechamento.

2-) De acordo com “*Controle Mensal de Frequência*” (março/2017) havia 154 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário. Desse modo, diferente da solicitação da Associação para 156 crianças.

3-) A Associação descontou uma criança, com base no relatório “*Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização*”, onde é possível verificar a existência de 01 vaga no CEI na data de 29/04/2017 (emissão do documento). Todavia foi verificado que o “*Controle Mensal de Frequência*” (abril/2017) possuía 156 crianças matriculadas.

4-) Tal qual o item anterior, houve desconto de 04 crianças, com base no relatório supracitado que indicava a existência de 04 vagas na data de 31/05/2017 (emissão do documento), todavia o “*Controle Mensal de Frequência*” (maio/2017) mostrava que 156 crianças estiveram matriculadas durante o mês no CEI.

5-) Foi verificado que, apesar da Associação solicitar pagamento referente ao mês de Janeiro/2018, conforme Figura 01, tratava-se, na verdade, de prestação de serviço do mês de dezembro/2017. Desta forma, os valores *per capita*, para fins de pagamento, são os constantes da Portaria SME nº 5.942/2016 para o ano de 2017.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMA. SENHORA [REDACTED]
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de **JANEIRO/2018**, no valor de **R\$ 87.914,58** (Oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), e o valor de **R\$ 17.595,00** (Dezesseite mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel, totalizando **R\$ 105.509,58** (Cento e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente ao atendimento **CEI CANTINHO DO CÉU**, localizado na Rio Manoel Alves, Nº 369, Bairro Itaim Paulista, CEP 08190-450, de 156 crianças na faixa etária de 01 a 04 anos, sendo 18 de berçário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Figura 01 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 – Solicitação de Pagamento Mensal

Tabela 03 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu - Pagamento Final - Ano 2018 (janeiro a abril)

Mês	Processo nº	Referência	Requerimento: Associação Per Capita	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença (b-a)
jan/18	6016.2018/005333-2	7140346	R\$ 85.329,66	R\$ 17.595,00	R\$ 2.473,47	R\$ 105.398,13	R\$ 102.586,34	R\$ 105.398,13	R\$ 2.811,79 (1)
fev/18	6016.2018/005333-2	7437890	R\$ 85.329,66	R\$ 17.595,00	R\$ 2.473,47	R\$ 105.398,13	R\$ 102.586,34	R\$ 105.398,13	R\$ 2.811,79 (2)
mar/18	6016.2018/005333-2	7742256	R\$ 81.770,41	R\$ 17.595,00	R\$ 2.473,47	R\$ 101.838,88	R\$ 102.813,21	R\$ 105.398,13	R\$ 2.584,92 (3)
abr/18	6016.2018/005333-2	8227360	R\$ 84.681,73	R\$ 17.595,00	R\$ 2.473,47	R\$ 104.750,20	R\$ 103.674,85	R\$ 104.750,20	R\$ 1.075,35(4)
Diferença Total:									R\$ 9.283,85

1-) A Associação solicitou pagamento para 150 crianças, sendo 18 berçário. Todavia, de acordo com o “*Diário de Classe (7140136)*”, anexado ao processo, havia 144 crianças matriculadas, sendo 17 da categoria berçário.

2-) Tal qual o item 01, houve solicitação para capacidade de atendimento total, todavia ao consultar o “*Diário de Classe (7437638)*”, anexado ao processo, o somatório restou em 144 crianças, sendo 17 da categoria berçário.

3-) Tal qual o item 01, houve solicitação considerando a capacidade total de atendimento, porém ao consultar o “*Diário de Classe (7742149)*”, foi verificado atendimento para 144 crianças, sendo 18 da categoria berçário.

4-) Foi verificado que a Associação solicitou desconto para 04 crianças (Figura 02), porém indicou apenas R\$ 647,93, sendo que o desconto total deveria ser de R\$ 1.723,28.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMO. (a) SENHOR (a)
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de **MAIO/2018**, no valor de **R\$ 85.329,66** (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) , e o valor de **R\$ 17.595,00** (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel + IPTU no valor de **R\$ 2.473,47**, totalizando **R\$ 105.398,13** (Cento e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), referente ao atendimento **CEI CANTINHO DO CÉU**, localizado na Rio Manoel Alves, Nº 369, Bairro Itaim Paulista, CEP 08190-450, de 150 crianças na faixa etária de 01 a 03 anos, sendo 18 de berçário.

OBS: Houve desconto de **R\$ 647,93** (referente 02 crianças MG e 02 do infantil) totalizando **R\$ 104.750,20** (Cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Figura 02 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 - Solicitação mensal maio 2018 (8227360)

No mês de maio/2018, a Associação solicitou o pagamento de acordo com a Figura 03:

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMO. (a) SENHOR (a)
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de **JUNHO/2018**, no valor de **R\$ 85.329,66** (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) , e o valor de **R\$ 17.595,00** (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel + IPTU no valor de **R\$ 2.473,47**, totalizando **R\$ 105.398,13** (Cento e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), referente ao atendimento **CEI CANTINHO DO CÉU**, localizado na Rio Manoel Alves, Nº 369, Bairro Itaim Paulista, CEP 08190-450, de 150 crianças na faixa etária de 01 a 03 anos, sendo 18 de berçário.

OBS: Houve desconto de **R\$ 737,70** (referente a 44 dias de vagas em aberto do Berçário e MG), totalizando o valor de R\$ 104.660,43 (Cento e quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de Junho de 2018.

Figura 03 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 - Requerimento Verba mensal junho (9144647)

Em análise ao documento “*Diário de classe (9144401)*”, foram verificadas as seguintes movimentações de alunos durante o mês de maio/2018:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela 04 – Movimentação de alunos no CEI Cantinho do Céu (Período de Referência: Maio/2018)

Classe	Aluno	Situação	Data	Dias Descontos	Per Capital Infantil	Per Capita Diário	Desconto Infantil (a)	Adicional Berçário	Adicional Berçário Diário	Desconto Berçário (b)	Desconto Total (a+b)
2A		Ativo	08/05/2018	7	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 100,52	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 52,94	R\$ 153,46
2B		Desistente	23/05/2018	7	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 100,52	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 52,94	R\$ 153,46
3A		Desistente	23/05/2018	7	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 100,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,52
3B		Desistente	23/05/2018	7	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 100,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,52
3C		Desistente	30/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3C		Desistente	14/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3C		Ativo	07/05/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,16
3C		Ativo	17/05/2018	2	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 28,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,72
5A		Desistente	23/05/2018	7	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 100,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,52
5C		Desistente	21/05/2018	9	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 129,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,25
Total											R\$ 852,63

Como não há na Instrução Normativa SME nº 05/2018 menção ou anexo que trate do valor diário a ser utilizado para fins de cálculo, nem qualquer memória de cálculo na requisição da Associação e/ou divisão dos valores quanto à individualização (Berçário ou Mini Grupo), resta dificultada a compreensão e comparação dos valores solicitados com os valores calculados pela Equipe de Auditoria.

Já em relação à prestação de serviço de junho/2018, foi requisitado pagamento nas seguintes condições:

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL				
ILMO. (a) SENHOR (a) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA				
A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de JULHO/2018 , no valor de R\$ 88.823,64 (Oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), e o valor de R\$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao pagamento do aluguel do imóvel + IPTU no valor de R\$ 2.473,47 , totalizando R\$ 108.892,11 (Cento e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos), referente ao atendimento CEI CANTINHO DO CÉU , localizado na Rio Manoel Alves, Nº 369, Bairro Itaim Paulista, CEP 08190-450, de 150 crianças na faixa etária de 01 a 03 anos, sendo 18 de berçário.				
OBS: Houve desconto de R\$ 1.488,76 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 107.403,35 (Cento e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).				
		Dias	Desconto	Total
		2 B 5	74,67	40,08 114,75
		3 B 19	283,76	- 283,76
		3 A 5	74,67	- 74,67
		3 C 30	448,05	- 448,05
		5 A 30	448,05	- 448,05
		5 C 8	119,48	- 119,48
Descontos	150			1.488,76



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 04 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 - Solicitação verba mensal julho (10101210)

Com base no documento “*Diário de classe (10101206)*”, mais uma vez não foi possível encontrar os mesmos valores solicitados pela Organização, conforme pode ser verificado na Tabela 05.

Tabela 05 – Movimentação de alunos no CEI Cantinho do Céu (Período de Referência: Junho/2018)

Classe	Aluno	Situação	Data	Dias Descontos	Per Capital Infantil	Per Capita Diário	Desconto Infantil (a)	Adicional Berçário	Adicional Berçário Diário	Desconto Berçário (b)	Desconto Total (a+b)
2B		Desistente	11/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2B		Desistente	25/06/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 37,81	R\$ 109,62
2B		Ativo	05/06/2018	4	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 57,44	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 30,25	R\$ 87,69
2B		Ativo	26/06/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 45,37	R\$ 131,54
2B	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 226,87	R\$ 657,69
3A		Desistente	25/06/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,80
3A		Ativo	04/06/2018	3	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 43,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,08
3B		Desistente	12/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3B		Ativo	15/06/2018	2	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 28,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,72
3B	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
3C	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
5A	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
5C		Desistente	20/06/2018	10	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 143,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,61
5C		Desistente	06/06/2018								
5C		Ativo	15/06/2018	14	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 201,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,05
5C		Desistente	22/06/2018								
5C	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
Total										R\$ 3.198,08	

1-) O aluno “A.S.C.” aparece 02 vezes como desistente, em datas diferentes, conforme figura 05, a data efetiva da saída do aluno provoca valores distintos finais de descontos (a desistência não foi considerada para o cálculo da tabela acima).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

DIÁRIO DE CLASSE						Página: 1/1			
Unidade:	307641 - CR.P.CONV - CANTINHO DO CEU								
Turma:	[REDACTED]					Ano Letivo: 2018			
Série de Ensino:	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / PRE / INFANTIL I								
Periodicidade:	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE					Turno/Duração: Integral - 10 horas			
Nº Cham.	RGA	Sexo	Nome do Aluno	Origem	Sit.	Data St.			
001	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
002	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
003	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
004	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
005	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	10/10/2017			
006	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	21/05/2018			
007	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
008	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
009	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
010	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
011	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/02/2018			
012	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
013	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
014	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
015	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
016	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
017	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
018	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
019	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/10/2017			
020	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	05/04/2018			
021	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	20/06/2018			
022	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	06/06/2018			
023	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	AT	15/06/2018			
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	22/06/2018			
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	05/03/2018			
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	VI	11/01/2018			
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	DE	12/03/2018			
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	INICIAL	TF	04/04/2018			
Situação do Aluno na Turma:									
AT	Ativo	PR	Pendente rematricula	RM	Rematriculado	SC	Sem continuidade	DE	Desistente

Figura 05 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 - Diário de classe (10101206) – pg. 11

A correta identificação, por parte da Secretaria, em relação aos valores diários cobrados *per capita* e por adicional berçário, se faz necessária para a correta contabilização pela Associação, bem como para a correta fiscalização da prestação de contas.

Ainda, com esta nova regra de pagamento proporcional, deve haver maior cuidado na análise do Diário de Classe para a correta verificação dos dias de desistência e efetivação de matrícula dos alunos do CEI.

Apenas da análise de 02 meses de pagamento (maio e junho/2018), foi observada uma diferença, possivelmente não descontada, no valor de R\$ 1.824,25.

Cantinho do Céu II:

Tabela 06 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu II - Pagamento Final - Ano 2016

Mês	Processo	Página	Requerimento: Associação Per Capita	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
dez/15	2016-0.002.610-5	Pg. 15	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 0,00	R\$ 49.996,00	R\$ 49.996,00	R\$ 49.996,00	R\$ 0,00
jan/16	2016-0.002.610-5	Pg. 40	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 45.962,77	R\$ 50.468,13	R\$ 4.505,36 (1)
fev/16	2016-0.002.610-5	Pg. 83	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 50.694,01	R\$ 50.468,13	-R\$ 225,88 (2)
mar/16	2016-0.002.610-5	Pg. 131	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 51.341,33	R\$ 50.468,13	-R\$ 873,20 (3)
abr/16	2016-0.002.610-5	Pg. 179	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 51.341,33	R\$ 50.468,13	-R\$ 873,20 (3)
mai/16	2016-0.002.610-5	Pg. 252	R\$ 44.372,00	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 57.073,41	R\$ 57.946,61	R\$ 57.073,41	-R\$ 873,20 (3)
jun/16	2016-0.002.610-5	Pg. 355	R\$ 44.372,00	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 57.073,41	R\$ 57.946,61	R\$ 57.074,01	-R\$ 872,60 (3)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

jul/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 406	R\$ 44.372,00	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 57.073,41	R\$ 59.755,81	R\$ 57.073,41	-R\$ 2.682,40 (4)
ago/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 455	R\$ 47.054,40	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 59.755,81	R\$ 59.755,81	R\$ 59.755,81	R\$ 0,00
adicional		Pg. 505				R\$ 3.618,40		R\$ 3.618,40	R\$ 3.618,40 (5)
set/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 530	R\$ 47.054,40	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 59.755,81	R\$ 59.755,81	R\$ 59.755,81	R\$ 0,00
out/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 584	R\$ 73.265,71	R\$ 12.229,28	R\$ 472,13	R\$ 85.967,12	R\$ 82.401,40	R\$ 85.967,12	R\$ 3.565,72 (6)
nov/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 660	R\$ 79.211,57	R\$ 12.229,28	R\$ 0,00	R\$ 91.440,85	R\$ 92.230,83	R\$ 91.440,85	-R\$ 789,98 (7)
dez/16	2016- 0.002.610-5	740	R\$ 85.219,26	R\$ 12.229,28	R\$ 0,00	R\$ 97.448,54	R\$ 92.625,82	R\$ 97.448,54	R\$ 4.822,72 (8)
Diferença Total:									R\$ 9.321,74

1-) O “*Controle Mensal de Frequência*” (janeiro/2016), disponível no processo em análise, apresentava 72 crianças divididas em classes “MG” ou “MGI”, nenhuma na categoria berçário, diferente da solicitação da Associação para pagamento de 70 crianças, sendo 27 da categoria berçário.

2-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (fevereiro/2016), havia 71 crianças em classes de infantil e 08 da categoria berçário, diferente da solicitação da Associação para 70 crianças, sendo 27 da categoria berçário.

3-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (março/2016), havia 71 crianças em classes de infantil e 09 da categoria berçário, diferente da solicitação da Associação para 70 crianças, sendo 27 da categoria berçário. O mesmo problema ocorreu para o pagamento da prestação de serviço dos meses de abril, maio e junho.

4-) No mês de julho, além da contabilização errada (conforme item 3), ainda houve o pagamento de acordo com a tabela vigente até junho/2016.

5-) Em 22/09/2016, a Associação solicitou adicional concernente à alteração de valores do *per capita* e adicional berçário da Portaria SME nº 5.942/2016. Embora a Associação fale em pagamentos dos meses de julho e agosto/2016, vale ressaltar que o pagamento de julho faz referência à prestação de serviço do mês de junho/2016, fato este que deveria ser tomado em consideração.

6-) Foi verificado que a Associação utilizou do documento “*Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização*”, disponível no processo em análise (pgs. 586/587), o qual contabilizava 129 crianças, sendo 34 berçário. Todavia, as planilhas de “*Controle Mensal de Frequência*” (outubro/2016) informavam a existência de 137 crianças matriculadas, sendo 36 da categoria berçário. Foi observado também planilhas sem qualquer cômputo relacionado à frequência (figuras 06 e 07).

Desta forma, se fossemos desconsiderar as crianças elencadas, sem quaisquer informações adicionais quanto à frequência, o correto seria computar 119 crianças no total, sendo 36 da categoria berçário.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Figura 06 – Proc. Administrativo nº 2016-0.002.610-5 – pg. 594

Figura 07 – Proc. Administrativo nº 2016-0.002.610-5 – pg. 596

7-) A Associação utilizou do documento “*Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização*”, disponível no processo em análise (pgs. 662/663), o qual contabilizava 143 crianças, sendo 36 do berçário. Porém o “*Controle Mensal de Frequência*” (novembro/2016) indicava 145 crianças no total, sendo 36 da categoria berçário.

8-) A prestação do serviço de dezembro/2016 foi paga erroneamente com valores vigentes para o ano de 2017, conforme pode ser observado através da Nota de Liquidação e Pagamento nº 18.767 (pg. 51), disponível no Processo Administrativo nº 2017-0.005.359-7.

Tabela 07 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu II - Pagamento Final - Ano 2017

Mês	Processo	Página	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimen to: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
jan/17	2017-0.005.359-7	10	R\$ 85.219,26	R\$ 12.229,28	R\$ 0,00	R\$ 97.448,54	R\$ 97.448,54	R\$ 97.448,54	R\$ 0,00
fev/17	2017-0.005.359-7	111	R\$ 109.921,38	R\$ 12.229,28	R\$ 1.206,16	R\$ 123.356,82	R\$ 122.938,14	R\$ 123.356,82	R\$ 418,68 (1)
mar/17	2017-0.005.359-7	193	R\$ 109.921,38	R\$ 12.229,28	R\$ 603,08	R\$ 122.753,74	R\$ 122.335,06	R\$ 122.753,14	R\$ 418,08 (2)
abr/17	2017-0.005.359-7	316	R\$ 99.448,87	R\$ 9.783,42	R\$ 603,08	R\$ 109.835,37	R\$ 119.051,84	R\$ 109.835,37	-R\$ 9.216,47 (3)
mai/17	2017-0.005.359-7	407	R\$ 95.862,18	R\$ 11.006,36	R\$ 603,08	R\$ 107.471,62	R\$ 83.471,94	R\$ 107.471,62	R\$ 23.999,68 (4)
jun/17	2017-0.005.359-7	498	R\$ 94.187,46	R\$ 11.006,36	R\$ 603,08	R\$ 105.796,90	R\$ 105.796,90	R\$ 105.797,00	R\$ 0,10 (5)
jul/17	2017-0.005.359-7	567/08	R\$ 95.983,50	R\$ 10.703,36	R\$ 603,08	R\$ 107.289,94	R\$ 105.493,90	R\$ 106.749,94	R\$ 1.256,04 (6)
ago/17	2017-0.005.359-7 - 3º volume					R\$ 0,00			R\$ 0,00 (7)
set/17	6016.2017/004 4237-0	5391845	R\$ 97.955,58	R\$ 10.551,87	R\$ 603,08	R\$ 109.110,53	R\$ 109.529,21	R\$ 109.110,53	-R\$ 418,68 (8)
out/17	6016.2017/004 4237-0	5781311	R\$ 98.374,26	R\$ 10.551,87	R\$ 603,08	R\$ 109.529,21	R\$ 109.947,89	R\$ 109.529,21	-R\$ 418,68 (9)
nov/17	6016.2017/004 4237-0	6056512	R\$ 98.374,26	R\$ 10.551,87	R\$ 0,00	R\$ 108.926,13	108.926,13	108.926,13	R\$ 0,00
dez/17	6016.2018/000 5332-4	6533942	R\$ 101.226,49	R\$ 10.551,87	R\$ 0,00	R\$ 111.778,36	R\$ 108.926,13	R\$ 111.778,36	R\$ 2.852,23 (10)
Diferença Total:									R\$ 18.890,98



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (fevereiro/2017) havia 204 crianças matriculadas, sendo 36 da categoria berçário, diferente da solicitação da Associação para 205 crianças.

2-) Tal qual o item anterior, houve solicitação para 205 crianças, mas o “*Controle Mensal de Frequência*” (março/2017) contava com um total de 204 nomes inscritos.

3-) No mês de maio/2017, foi verificado que a Associação solicitou pagamento através de divisão do mês em 02 períodos (Figura 08 - 01/05 a 11/05/2017 e 12/05/2017 a 31/05/2017). Tal quebra no período pode ter sido responsável pelos valores discrepantes encontrados, vale ressaltar, ainda, que o pagamento de maio/2017 tem como base para prestação de contas, todos os documentos, notas, recibos, etc., referente ao mês de abril/2017. Desta forma, deve ser considerado o mês da prestação do serviço e não o mês em que ocorre o pedido ou o pagamento em si.

ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM
RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGALHA Nº 674
CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL: 98221802
CNPJ: 07.47.0990001-26 SÃO PAULO - SP

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMA [REDACTED]
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO PAULO PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miraglia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do período de 01/05/2017 a 11/05/2017, no valor de R\$ 37.145,17 (Trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), e requer ainda o valor de R\$ 4.035,66 (Quatro mil trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente ao pagamento do aluguel, totalizando o valor de R\$ 41.180,83 (Quarenta e um mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), e requer o pagamento do período de 12/05/2017 a 31/05/2017, no valor de R\$ 62.303,70 (Sessenta e dois mil trezentos e três reais e setenta centavos), requer ainda o valor de R\$ 6.970,68 (Seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) referente ao pagamento do aluguel, e IPTU no valor de R\$ 603,08 (seiscentos e três reais e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 111.058,29 (Cento e onze mil cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos em atendimento ao CEI CANTINHO DO CÉU II, localizado na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 205 crianças sendo 36 de berçário.

OBS: Houve desconto de aluguel no valor de R\$ 1.222,92, (Um Mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 109.835,37 (Cento e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Processo Administrativo: 2014-0.187.746-6
Termo de Convênio Nº 340/SME/2014-RP

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de Maio de 2017.

[REDACTED]
PRESIDENTE

Figura 08 – Proc. Administrativo nº 2017-0.005.359-7 – Solicitação de pagamento em maio/2017 – pg. 316

4-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (maio/2017) havia 116 crianças matriculadas, sendo 33 da categoria berçário. Diferente do valor solicitado pela Associação de 179 crianças, sendo 33 da categoria berçário.

5-) Apesar do pagamento a maior de R\$ 0,10, há no processo em análise uma “*Declaração de Devolução*” (pg. 500) referente aos 10 centavos.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

6-) Tal qual verificado na solicitação de maio/2017 (referente à prestação do mês de abril), houve em agosto/2017 (referente à prestação do mês de julho/2017), solicitação com quebras de períodos (Figura 09 – 01/08 a 10/08/2017 e Figura 10 – 11/08 a 31/08/2017). A solicitação foi feita com base em 179 crianças, sendo 33 da categoria berçário, porém de acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (julho/2017), disponível no Processo Administrativo nº 2017-0.005.359-7, havia 169 crianças, sendo 33 do berçário.

<p>ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGAIA Nº 674 CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL: 88221802 CNPJ: 07.047.099/0001-26 SÃO PAULO – SP</p> <p>REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL</p> <p>ILMA [REDACTED] DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA</p> <p>A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do período de 01/08/2017 a 10/08/2017 no valor de R\$ 32.791,42 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), com desconto de R\$ 2.930,76 (Dois mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos) de 07 crianças do MG e requer ainda o valor de R\$ 3.668,78 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente ao pagamento do aluguel do imóvel mais o IPTU no valor de R\$ 201,03 (Duzentos e um reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 33.730,47 (Trinta e três mil setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), referente ao atendimento CEI CANTINHO DO CÉU II, localizado na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 179 crianças sendo 33 de berçário.</p> <p>Processo Administrativo: 2014-0.187.746-6 Termo de Convênio N° 340/SME/2014-RP</p> <p>Nestes termos, Pede deferimento.</p> <p>São Paulo, 23 de Agosto de 2017.</p>	<p>ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGAIA Nº 674 CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL: 88221802 CNPJ: 07.047.099/0001-26 SÃO PAULO – SP</p> <p>REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL</p> <p>ILMA [REDACTED] DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA</p> <p>A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do período de 11/08/2017 a 31/08/2017 no valor de R\$ 65.582,84 (Sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e requer ainda o valor de R\$ 7.034,58 (Sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao pagamento do aluguel do imóvel mais o IPTU no valor de R\$ 402,05 (Quatrocentos e dois reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 73.019,47 (Setenta e três mil dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente ao atendimento CEI CANTINHO DO CÉU II, localizado na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 179 crianças sendo 33 de berçário.</p> <p>Processo Administrativo: 2017-0.124.093-5 Termo de Colaboração N° 72/DRE-MP/2017-RPP</p> <p>Nestes termos, Pede deferimento.</p> <p>São Paulo, 23 de Agosto de 2017.</p>
<p>Figura 09 – Proc. Administrativo 2017-0.005.359-7 – Solicitação de pagamento em agosto/2017 – pg. 567</p>	<p>Figura 10 – Proc. Administrativo 2017-0.135.544-9– Solicitação de pagamento em agosto/2017 – pg. 08</p>

7-) O Processo Administrativo nº 2017-0.005.359-7, em seu 3º volume, não continha todos os documentos para aferir quais foram os valores solicitados e pagos à Associação referente ao mês de agosto/2017.

8-) De acordo com o “*Controle Mensal de Frequência*” (setembro/2017) havia 179 crianças matriculadas, sendo 33 da categoria berçário. Diferente da solicitação da Associação, que tomou por base o Diário de Classe, disponível no documento “*Frequência (5381196)*”.

9-) Relativo à prestação de contas de novembro/2017, foi anexado ao processo apenas o “*Relatório Diário de Classe (6055711)*”, sem o “*Controle Mensal de Frequência*”.

10-) Já em relação à prestação de dezembro/2017, foi adicionado o documento “*Diário de classe (6531020)*”, com a página inicial com informações sintéticas do número de alunos por classe e o “*Controle Mensal de Frequência*” em complemento. O requerimento mensal para o pagamento



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

referente à prestação de serviço de dezembro/2017 encontra-se no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - documento “*Solicitação mensal Janeiro 2018 (6533942)*”. Devido à solicitação realizada em 2018, o pagamento foi realizado com base na data do pagamento e não na tabela vigente à época da prestação de serviço.

Tabela 08 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu II - Pagamento Final - Ano 2018

Mês	Processo	Referência	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
jan/18	6016.2018/0005332-4	7146684	R\$ 89.821,22	R\$ 10.551,87	R\$ 625,90	R\$ 100.998,99			Não foi possível confrontar valores
fev/18	6016.2018/0005332-4	7439314	R\$ 88.732,71	R\$ 10.551,87	R\$ 625,90	R\$ 99.910,48	R\$ 99.048,84	R\$ 100.998,99	R\$ 1.950,15
mar/18	6016.2018/0005332-4	7744614	R\$ 89.821,22	R\$ 10.551,87	R\$ 625,90	R\$ 100.998,99	R\$ 110.477,03	R\$ 100.998,99	-R\$ 9.478,04
abr/18	6016.2018/0005332-4	8226693	R\$ 89.821,22	R\$ 10.551,87	R\$ 625,90	R\$ 100.998,99	R\$ 111.338,67	R\$ 100.998,99	-R\$ 10.339,68
Diferença Total:									-R\$ 17.867,57

1-) O fato de não ser mencionado na requisição de que se trata de pagamento do mês de fevereiro/2018, porém com referência à prestação de serviço de janeiro/2018, acaba por provocar erros no que tange à correta anexação de documentos.

No caso, para a requisição deste pagamento (doc. SEI nº 7146684) deveria ter sido anexado o Diário de Classe com data de 31/01/2018. Conforme figura 11, foi verificado que estava disponível, no processo, o documento de nome “*Folha diário de classe (7146827)*”, com data de 28/02/2018, contendo a discriminação de 08 salas, sem a folha resumo com a listagem de todas as classes com vagas disponíveis. Desta forma, não foi possível verificar se o quantitativo do diário de classe era o mesmo quantitativo solicitado pela Associação em sua requisição (Figura 12), devido à ausência de informações.

Figura 11 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Folha diário de classe

Figura 12 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Requerimento Mensal



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

(7146827) – pg. 01/08

Fevereiro 2018 (7146684)

Em tempo, no mesmo processo, para a requisição do pagamento de janeiro/2018, porém referente à prestação de serviço de dezembro/2017, foi anexado ao processo o documento “*Folha de Frequência Diário de Classe (6515741)*”, com data de 31/01/2018, porém, tratava-se de frequência do CEI Cantinho de Luz II, o qual não é objeto da prestação de contas do processo em análise.

2-) Apesar de ter sido anexado ao processo o documento “*Diário de classe (7438922)*”, com data de 28/02/2018, foi verificado, por meio da folha de rosto, a existência de 11 classes, porém faltou anexar a página referente à classe Mini Grupo II – 4D.

A Associação solicitou pagamento com desconto para 02 crianças (figura 13), sendo 01 da categoria berçário. Porém, conforme ‘Vagas Disponíveis’ da folha de rosto do Diário de Classe, foi possível verificar que deveriam ter sido descontadas 04 crianças no total (figura 14).

<p>ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGAIA Nº 674 CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL 88221802 CNPJ: 07.047.099/0001-26 SÃO PAULO – SP</p> <p>REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL</p> <p>ILMA, [REDACTED] DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA</p> <p>A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de MARÇO/2018 no valor de R\$ 89.821,22 (Oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e requer ainda o valor de R\$ 10.551,87 (Dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e sete centavos) referente ao pagamento do aluguel E IPTU no valor de R\$ 625,90 (Seiscentos e vinte e cinco reais e novecentos e noventa e nove centavos) totalizando R\$ 100.998,99 (Cem mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao atendimento CEI CANTINHO DO CÉU II, localizada na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 152 crianças sendo 34 de berçário.</p> <p>OBS: Houve Desconto de 02 crianças sendo 01 de Berçário no valor de R\$ 1.088,51 (Hum mil oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Totalizando o valor de R\$ 99.910,48.</p>	<p>Unit.: 308186 Pack0256 - Ver: 1.0277 - 2/12/2017</p> <p>Manter Turma - Escola</p> <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO 28/02/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME TURMAS DA ESCOLA - ANO 2018 Página:1 TIPO TURMA: REGULAR - PRINCIPAL COM ESCOLARIZAÇÃO ESCOLA: 308186 - CR.P.CONV. - CANTINHO DO CEU II</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>(Modalidade / Etapa / Ciclo / Série / Descrição)</th> <th>Código</th> <th>Turma</th> <th>Sala</th> <th>Turno</th> <th>Period.</th> <th>Vagas Oferec.</th> <th>Vagas Disp.</th> <th>Situação</th> <th>Dt. Sit.</th> <th>Dt. Inclusão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II</td> <td>1895354</td> <td>2A</td> <td>001</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>9</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II</td> <td>1895376</td> <td>2B</td> <td>002</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>9</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II</td> <td>1915583</td> <td>2C</td> <td>004</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>30/10/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II</td> <td>1915584</td> <td>2D</td> <td>005</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>30/10/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I</td> <td>1895476</td> <td>3A</td> <td>008</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I</td> <td>1895491</td> <td>3B</td> <td>006</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I</td> <td>1895500</td> <td>3C</td> <td>007</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II</td> <td>1895539</td> <td>4A</td> <td>008</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II</td> <td>1895548</td> <td>4B</td> <td>005</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II</td> <td>1895554</td> <td>4C</td> <td>011</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>21</td> <td>0</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> <tr> <td>ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II</td> <td>1895557</td> <td>4D</td> <td>012</td> <td>Integral</td> <td>ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE</td> <td>21</td> <td>2</td> <td>Organizada</td> <td>28/01/2018</td> <td>21/09/2017</td> </tr> </tbody> </table>	(Modalidade / Etapa / Ciclo / Série / Descrição)	Código	Turma	Sala	Turno	Period.	Vagas Oferec.	Vagas Disp.	Situação	Dt. Sit.	Dt. Inclusão	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1895354	2A	001	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1895376	2B	002	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1915583	2C	004	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	28/01/2018	30/10/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1915584	2D	005	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	28/01/2018	30/10/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895476	3A	008	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895491	3B	006	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895500	3C	007	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895539	4A	008	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	20	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895548	4B	005	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	20	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895554	4C	011	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	21	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017	ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895557	4D	012	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	21	2	Organizada	28/01/2018	21/09/2017
(Modalidade / Etapa / Ciclo / Série / Descrição)	Código	Turma	Sala	Turno	Period.	Vagas Oferec.	Vagas Disp.	Situação	Dt. Sit.	Dt. Inclusão																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1895354	2A	001	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1895376	2B	002	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1915583	2C	004	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	28/01/2018	30/10/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçario II	1915584	2D	005	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	28/01/2018	30/10/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895476	3A	008	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895491	3B	006	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895500	3C	007	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895539	4A	008	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	20	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895548	4B	005	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	20	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895554	4C	011	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	21	0	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895557	4D	012	Integral	ANUAL INICIO NO 10.000 - 1º SEMESTRE	21	2	Organizada	28/01/2018	21/09/2017																																																																																																																											
<p>Figura 13 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Diário de classe (7438922) - Solicitação de repasse Março 2018 (7439314)</p>	<p>Figura 14 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Diário de classe (7438922) – pg. 01</p>																																																																																																																																				

Ainda, quando do pagamento, a Nota de Liquidação e Pagamento nº 55.099 informa ter ocorrido pagamento integral, sem quaisquer descontos.

3-) De acordo com o “*Diário de Classe (7744211)*” havia 02 vagas disponíveis, as quais deveriam ter sido descontadas no período, porém foi verificado o aumento de uma classe (3D) e o aumento no número de vagas oferecidas pelo CEI nas classes 4A a 4D, conforme figura 15. O incremento no atendimento não foi objeto de aumento em termos financeiros.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

(Modalidade / Etapa / Ciclo / Série) (Descrição)	Código	Turma	Sala	Turno	Period.	Vgs Oferec.	Vgs Disp.	Situação	Dt. Sit.	Dt. Inclusão
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçário II	1895354	2A	001	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçário II	1895376	2B	002	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	9	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçário II	1915583	2C	004	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	29/01/2018	30/10/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / Berçário II	1915584	2D	003	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	8	0	Organizada	29/01/2018	30/10/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895475	3A	005	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895491	3B	006	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	12	1	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1895500	3C	007	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I	1961128	3D	007	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	12	0	Organizada	05/04/2018	03/04/2018
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895539	4A	008	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	23	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895548	4B	009	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	23	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895554	4C	011	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	24	0	Organizada	29/01/2018	21/09/2017
ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO II	1895557	4D	012	Integral	ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE	24	1	Organizada	29/01/2018	21/09/2017

Figura 15 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Diário de classe (7744211) – pg. 01

4-) A solicitação referente à prestação de serviço do mês de abril/2018 também considerou um total de 152 crianças, mesmo após o incremento já observado no mês anterior (item 03).

Referente à prestação de serviço do mês de maio/2018, a Associação solicitou pagamento nos seguintes termos:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM
RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGAIA Nº 674
CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL 88221802
CNPJ: 07.047.099/0001-26 SÃO PAULO – SP

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMA [REDACTED]
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abalxassinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de **JUNHO/2018** no valor de **R\$ 100.160,90** (Cem mil cento e sessenta reais e noventa centavos) e requer ainda o valor de **R\$ 10.551,67** (Dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) referente ao pagamento do aluguel E IPTU no valor de **R\$ 625,90** (Seiscentos e vinte e vinte reais e noventa centavos) totalizando **R\$ 111.338,67** (Cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao atendimento **CEI CANTINHO DO CÉU II**, localizado na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 176 crianças sendo 34 de berçário.

Obs: Houve desconto no valor de R\$ 1.123,93 (referente a 73 dias em aberto vagas no berçário e MG), totalizando o valor de R\$ 110.214,74 (Cento e dez mil duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Termo de Colaboração Nº 72/DRE-MP/2017-RPP

Figura 16 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Solicitação Verba mensal junho (9225583)

Por meio do documento “*Diário de classe (9146451)*” foi possível analisar as movimentações ocorridas no mês, conforme tabela 09.

Tabela 09 – Movimentação de alunos no CEI Cantinho do Céu II (Período de Referência: Maio/2018)

Classe	Aluno	Situação	Data	Dias Descontos	Per Capital Infantil	Per Capita Diário	Descont o Infantil (a)	Adiciona l Berçário	Adiciona l Berçário Diário	Descont o Berçário (b)	Descont o Total (a+b)
2A	[REDACTED]	Desistente	14/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2A	[REDACTED]	Ativo	17/05/2018	2	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 28,72	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 15,12	R\$ 43,85
2A	[REDACTED]	Transferido	02/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2A	[REDACTED]	Desistente	03/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2A	[REDACTED]	Ativo	04/05/2018	1	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 14,36	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 7,56	R\$ 21,92
2A	[REDACTED]	Ativo	14/05/2018	10	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 143,61	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 75,62	R\$ 219,23
3C	[REDACTED]	Desistente	17/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3C	[REDACTED]	Desistente	08/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3C	[REDACTED]	Ativo	14/05/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,80
3C	[REDACTED]	Ativo	24/05/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,16
3D	[REDACTED]	Desistente	10/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3D		Desistente	21/05/2018								
3D		Ativo	22/05/2018	11	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 157,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157,97
4A		Transferido	10/05/2018								
4A		Ativo	16/05/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,80
4C		Desistente	13/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Desistente	07/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Desistente	21/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Transferido	15/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Desistente	23/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Ativo	14/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4C		Ativo	17/05/2018	9	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 129,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,25
4C		Ativo	23/05/2018	1	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,36
4C		Ativo	24/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4D		Transferido	18/05/2018								
4D		Desistente	17/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4D		Desistente	02/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4D		Desistente	23/05/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4D		Ativo	29/05/2018	12	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 172,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,33
4D		Ativo	29/05/2018	26	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 373,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373,38
4D		Ativo	30/05/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,16
Total											R\$ 1.448,21



1-) A aluna N.O.P. não aparece ativa no mês de abril/2018 (figura 17), porém aparece como desistente em maio/2018 (figura 18). Apesar disso, a movimentação da aluna foi desconsiderada, visto que computar descontos relacionados à aluna implicaria o cômputo de 13 alunos na sala, porém existiam, conforme “*Diário de Classe (8226662)*”, 12 vagas disponíveis para a turma 3D.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO 30/04/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME DIÁRIO DE CLASSE Página:1/1</p> <p>Unidade: 308186 - CR.P.CONV - CANTINHO DO CEU II Turma: [REDACTED] Ano Letivo: 2018 Série de Ensino: ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / BERCARIO II Periodicidade: ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE Turno/Duração: Integral - 10 horas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Cham.</th> <th>RGA</th> <th>Sexo</th> <th>Nome do Aluno</th> <th>Data Nasc.</th> <th>Origem</th> <th>Sit.</th> <th>Data St.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>001</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>08/01/2018</td></tr> <tr><td>002</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>003</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>08/01/2018</td></tr> <tr><td>004</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>005</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>006</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>007</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>008</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>009</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/01/2018</td></tr> <tr><td>010</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>DE</td><td>22/03/2018</td></tr> <tr><td>011</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>31/03/2018</td></tr> </tbody> </table> <p>Situação do Aluno na Turma:</p> <p>AT Ativo PR Pendente matrícula RM Rematriculado SC Sem continuidade DE Desistente TF Transferido VI Vínculo indevido CL Concluído FL Falecido NC Não compareceu DL Deslocamento CD Cessado CS Reclassificado RS Remanejado Saída</p> <p>Nr. Cham. na cor vermelha e entre asteriscos são alunos de Série de Ensino de Composição.</p>	Nº Cham.	RGA	Sexo	Nome do Aluno	Data Nasc.	Origem	Sit.	Data St.	001			[REDACTED]		INICIAL	AT	08/01/2018	002			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	003			[REDACTED]		INICIAL	AT	08/01/2018	004			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	005			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	006			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	007			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	008			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	009			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018	010			[REDACTED]		INICIAL	DE	22/03/2018	011			[REDACTED]		INICIAL	AT	31/03/2018	 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO 30/05/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME DIÁRIO DE CLASSE Página:1/1</p> <p>Unidade: 308186 - CR.P.CONV - CANTINHO DO CEU II Turma: [REDACTED] Ano Letivo: 2018 Série de Ensino: ENSINO REGULAR / EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / MINI GRUPO I Periodicidade: ANUAL INICIO NO 1º SEMESTRE Turno/Duração: Integral - 10 horas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Cham.</th> <th>RGA</th> <th>Sexo</th> <th>Nome do Aluno</th> <th>Data Nasc.</th> <th>Origem</th> <th>Sit.</th> <th>Data St.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>001</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/04/2018</td></tr> <tr><td>002</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>003</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>05/04/2018</td></tr> <tr><td>004</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>005</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>DE</td><td>19/04/2018</td></tr> <tr><td>006</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>007</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>008</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>009</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>010</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>DE</td><td>19/05/2018</td></tr> <tr><td>011</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>04/04/2018</td></tr> <tr><td>012</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>19/04/2018</td></tr> <tr><td>013</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>19/04/2018</td></tr> <tr><td>014</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>DE</td><td>21/05/2018</td></tr> <tr><td>015</td><td></td><td></td><td>[REDACTED]</td><td></td><td>INICIAL</td><td>AT</td><td>22/05/2018</td></tr> </tbody> </table> <p>Situação do Aluno na Turma:</p> <p>AT Ativo PR Pendente matrícula RM Rematriculado SC Sem continuidade DE Desistente TF Transferido VI Vínculo indevido CL Concluído FL Falecido NC Não compareceu DL Deslocamento CD Cessado CS Saída RS Remanejado Saída</p> <p>Nr. Cham. na cor vermelha e entre asteriscos são alunos de Série de Ensino de Composição.</p>	Nº Cham.	RGA	Sexo	Nome do Aluno	Data Nasc.	Origem	Sit.	Data St.	001			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/04/2018	002			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	003			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/04/2018	004			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	005			[REDACTED]		INICIAL	DE	19/04/2018	006			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	007			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	008			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	009			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	010			[REDACTED]		INICIAL	DE	19/05/2018	011			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018	012			[REDACTED]		INICIAL	AT	19/04/2018	013			[REDACTED]		INICIAL	AT	19/04/2018	014			[REDACTED]		INICIAL	DE	21/05/2018	015			[REDACTED]		INICIAL	AT	22/05/2018
Nº Cham.	RGA	Sexo	Nome do Aluno	Data Nasc.	Origem	Sit.	Data St.																																																																																																																																																																																																																										
001			[REDACTED]		INICIAL	AT	08/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
002			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
003			[REDACTED]		INICIAL	AT	08/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
004			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
005			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
006			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
007			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
008			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
009			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/01/2018																																																																																																																																																																																																																										
010			[REDACTED]		INICIAL	DE	22/03/2018																																																																																																																																																																																																																										
011			[REDACTED]		INICIAL	AT	31/03/2018																																																																																																																																																																																																																										
Nº Cham.	RGA	Sexo	Nome do Aluno	Data Nasc.	Origem	Sit.	Data St.																																																																																																																																																																																																																										
001			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
002			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
003			[REDACTED]		INICIAL	AT	05/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
004			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
005			[REDACTED]		INICIAL	DE	19/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
006			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
007			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
008			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
009			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
010			[REDACTED]		INICIAL	DE	19/05/2018																																																																																																																																																																																																																										
011			[REDACTED]		INICIAL	AT	04/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
012			[REDACTED]		INICIAL	AT	19/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
013			[REDACTED]		INICIAL	AT	19/04/2018																																																																																																																																																																																																																										
014			[REDACTED]		INICIAL	DE	21/05/2018																																																																																																																																																																																																																										
015			[REDACTED]		INICIAL	AT	22/05/2018																																																																																																																																																																																																																										
<p>Figura 17 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Diário de classe (8226662) – pg. 09</p>	<p>Figura 18 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Diário de classe (9146451) – pg. 09</p>																																																																																																																																																																																																																																

2-) Os alunos J.M.F.D.M. e L.A.S.D.N., transferidos das classes 4C e 4D respectivamente, se fossem descontados, acarretariam no computo de classe em 25, porém ambas as salas, conforme “Diário de Classe (9146451)”, possuíam 24 vagas cada.

Já em relação à prestação de serviço do mês de junho/2018, houve solicitação de pagamento nos seguintes termos:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO ÁGAPE DO ITAIM
RUA: ISABEL MORALES DE OLIVEIRA MIRAGAIA Nº 674
CEP: 08161-300 TEL: 21562401- CEL 88221802
CNPJ: 07.047.099/0001-26 SÃO PAULO – SP

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL

ILMA. [REDACTED]
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL PAULISTA

A Associação Assembléia de Deus Ministério Ágape do Itaim, inscrita no CNPJ sob nº. 07.047.099/0001-26, com sede nesta capital, na Rua Isabel Morales de Oliveira Miragaia, Nº 674, Bairro: Jd. Dos Ipês, CEP 08161-300, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. requerer o pagamento do mês de **JULHO/2018** no valor de **R\$ 104.320,62** (Cem e quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) e requer ainda o valor de **R\$ 10.551,87** (Dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) referente ao pagamento do aluguel E IPTU no valor de **R\$ 625,90** (Seiscentos e vinte e vinte reais e noventa centavos) totalizando **R\$ 115.498,39** (Cento e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), referente ao atendimento **CEI CANTINHO DO CÉU II**, localizado na Rua Manuel da Silva Rio, Nº 143, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 08111-250, de 176 crianças sendo 34 de berçário.

Obs: Houve desconto no valor de **R\$ 358,44** (Trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 115.139,95** (Cento e quinze mil cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dias	Desconto	Total
4 D 12	179,22	179,22
4 D 12	179,22	179,22
172		358,44

Nestes termos,
Pede deferimento.

Figura 19 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 - Solicitação verba mensal julho (10103726)

A movimentação de alunos foi analisada por meio do documento “*Diário de classe (10103431)*”, resultando na seguinte análise:

Tabela 10 – Movimentação de alunos no CEI Cantinho do Céu II (Período de Referência: Junho/2018)

Classe	Aluno	Situação	Data	Dias Descontos	Per Capital Infantil	Per Capita Diário	Desconto Infantil (a)	Adiciona l Berçário	Adiciona l Berçário Diário	Desconto Berçário (b)	Desconto Total (a+b)
2A	[REDACTED]	Desistente	22/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2A	[REDACTED]	Desistente	17/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2A	[REDACTED]	Ativo	19/06/2018	1	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 14,36	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 7,56	R\$ 21,92
2A	[REDACTED]	Ativo	29/06/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 45,37	R\$ 131,54
2B	[REDACTED]	Desistente	18/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2B	[REDACTED]	Ativo	25/06/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 45,37	R\$ 131,54
2C	[REDACTED]	Desistente	20/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2C	[REDACTED]	Ativo	25/06/2018	4	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 57,44	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 30,25	R\$ 87,69
2D	[REDACTED]	Desistente	27/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2D	[REDACTED]	Desistente	07/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2D	[REDACTED]	Ativo	11/06/2018	3	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 43,08	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 22,69	R\$ 65,77



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2D		Ativo	27/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 226,87	RS 7,56	RS 0,00	RS 0,00
4A		Desistente	25/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4A		Desistente	04/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4A		Desistente	18/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4A		Ativo	14/06/2018	9	RS 430,82	RS 14,36	RS 129,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 129,25
4A		Ativo	25/06/2018	6	RS 430,82	RS 14,36	RS 86,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 86,16
4A		Ativo	25/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4B		Desistente	28/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4B		Ativo	28/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4C		Desistente	21/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4C		Desistente	18/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4C		Desistente	04/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4C		Ativo	06/06/2018	1	RS 430,82	RS 14,36	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14,36
4C		Ativo	19/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4C		Ativo	22/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4D		Desistente	04/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4D		Desistente	18/06/2018	6	RS 430,82	RS 14,36	RS 86,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 86,16
4D		Desistente	18/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4D		Desistente	18/06/2018	0	RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4D		Ativo	25/06/2018	20	RS 430,82	RS 14,36	RS 287,21	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 287,21
4D		Ativo	25/06/2018		RS 430,82	RS 14,36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4D	Vaga em aberto	Vaga em aberto	Vaga em aberto	12	RS 430,82	RS 14,36	RS 172,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,33
4D	Vaga em aberto	Vaga em aberto	Vaga em aberto	12	RS 430,82	RS 14,36	RS 172,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,33
Total											RS 1.386,26

Apenas da análise de 02 meses de pagamento (maio e junho/2018), foi observada uma diferença, possivelmente não descontada, no valor de **R\$ 1.352,11**.

Ao final, após todas as possíveis divergências encontradas, temos que a Diretoria Regional de Educação São Miguel pode ter pagado um valor superior à Associação Assembleia de Deus Ministério Ágape do Itaim no valor de **R\$ 26.769,33**, entre os meses de abril/2016 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu e um valor de **R\$ 11.697,26**, entre os meses de dezembro/2015 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu II.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento **“Parecer do Gestor de Parcerias”**, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumpramos ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

“Cantinho do Céu:

Tabela 01 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu - Pagamento Final - Ano 2016 (abril a dezembro)

Mês	Processo nº	Página	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação	Requerimento: Associação	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
abr/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 38	R\$ 74.085,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 93.771,75	R\$ 90.171,75	R\$ 93.771,75	R\$ 3.600,00 (1)
mai/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 102	R\$ 74.085,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 93.771,75	R\$ 99.228,35	R\$ 93.771,75	-R\$ 5.456,60 (2)
jun/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 181	R\$ 90.555,80	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 110.242,55	R\$ 100.587,95	R\$ 110.242,55	R\$ 9.654,60 (3)
jul/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 251	R\$ 83.580,00	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 103.266,75	R\$ 107.004,02	R\$ 103.266,75	-R\$ 3.737,27 (4)
ago/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 311	R\$ 87.712,26	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.399,01	R\$ 107.004,02	R\$ 107.399,01	R\$ 394,99 (5)
Adicional	2016- 0.101.969-2	Pg. 371							R\$ 6.745,32 (6)
set/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 395	R\$ 87.317,27	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.004,02	R\$ 107.004,02	R\$ 107.004,02	R\$ 0,00
out/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 457	R\$ 87.712,26	R\$ 19.550,00	R\$ 136,75	R\$ 107.399,01	R\$ 107.004,02	R\$ 107.399,01	R\$ 394,99 (7)
nov/16	2016- 0.101.969-2	Pg. 509	R\$ 86.527,29	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 106.077,29	R\$ 106.867,27	R\$ 106.077,29	-R\$ 789,98 (8)
dez/16	2017- 0.005.355-4	Pg. 15	R\$ 90.532,65	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 110.082,65	R\$ 106.867,27	R\$ 110.082,65	R\$ 3.215,38 (9)
Diferença Total:									R\$ 14.021,43

Observações:

A- O período de abril/16 e seu pedido de pagamento se encontrava na página 12 referente a 15 dias de atendimento, tendo em vista que o contrato foi celebrado com esta data, esta prestação de contas não foi analisada pela Controladoria.

B- A tabela se inicia com o mês de abril/16 (página 38) quando na verdade se refere a serviço prestado em maio, assim toda a tabela está com um mês de diferença, assim o que se diz de abril na verdade é maio (pág 38), de maio na verdade é junho (pág 102) e assim sucessivamente.

C-A planilha “Controle Mensal de frequência” como elemento para efetuar desconto é utilizada equivocadamente pela Controladoria, pois esta servia para apresentar o número de crianças que faltaram no mês e anexo as suas justificativas.

A previsão legal (Portaria 3477/11 em seu Artigo 25) determinava a utilização do EOL como referência das crianças matriculadas e havendo vagas ao final do mês exigia o desconto.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

D- O CEI Parceiro recebe o repasse mensal de acordo com o número de crianças matriculadas tomando por base o relatório “diário de classe - EOL” com data base do ultimo dia do mês anterior, assim, recebe até o 5º dia útil de junho, o serviço realizado em maio pelo número de crianças atendidas em abril.

E- O pagamento do mês de janeiro (férias) e fevereiro utiliza o EOL de dezembro.

F- Necessário consignar que todos os pedidos de pagamento feitos pela Associação através de ofício ao Diretor Regional trazem um texto pronto com os dizeres:

“ referente ao atendimento do CEI XXX localizado em XXX de 174 crianças sendo 18 de berçário”, isso não quer dizer que fora pago por aquela quantidade de crianças mencionadas, mas de informação do número de crianças previstas no contrato celebrado.

QUESTÕES ANOTADAS PELA CONTROLADORIA

1-) A solicitação da Associação teve por base o valor de R\$ 93.771,75, que equivale a 147 crianças, sendo 18 da categoria berçário. Porém, com base na folha anexada ao processo em análise, referente ao “Controle Mensal de Frequência”, foi verificado que as 147 crianças estavam matriculadas no “Mini Grupo” ou no “Pré Infantil”. Desta forma, o pagamento de R\$ 3.600,00 (adicional berçário) possivelmente foi irregular.

Resposta: Erroneamente houve uma confusão entre o contrato celebrado com 174 crianças (sendo 18 berçário) e o número de crianças matriculadas no início de atendimento. Realmente foi pago os 18 berçário sem que estes tivessem sido matriculados, uma vez que as matriculas estavam ocorrendo ao longo do mês, pois se tratava de abertura do CEI em seu primeiro mês de atendimento, assim o primeiro pedido de pagamento ocorreu em 04 de maio, referente às crianças matriculadas até 30/04/2016 (147). O pagamento a maior destes 18 de berçário foi descontado no mês seguinte.

2-) De acordo com o “Controle Mensal de Frequência” (maio/2016) havia 164 crianças matriculadas no CEI, sendo 13 da categoria berçário, o que ocasionou pagamento inferior, visto que a solicitação da Associação foi para 147 crianças, sendo 18 de berçário.

RESPOSTA: item “ C ”



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

3-) De acordo com o “Controle Mensal de Frequência” (junho/2016) havia 166 crianças matriculadas no CEI, sendo 16 da categoria berçário, diferente da solicitação da Associação cujos valores calculados referiam-se a 174 crianças, sendo 18 da categoria berçário.

RESPOSTA: item “ C ”

4-) O pagamento inferior aconteceu, pois tomou por base os valores per capita e adicional de berçário vigentes até junho/2016.

RESPOSTA: ??

5-) A solicitação da Associação considerou 174 crianças matriculadas, sendo que no “Controle Mensal de Frequência” havia 173 crianças matriculadas.

RESPOSTA: item “ C ”

6-) A Associação solicitou o valor de adicional, referente aos meses de julho e agosto/2016, referente ao aumento do valor per capita, o qual foi alterado pela Portaria SME nº 5.942/2016. No entanto, apenas o período de prestação de serviço de julho/2016 foi pago sem considerar a alteração de valores.

RESPOSTA: O valor pago esta correto, uma vez que a Portaria 5942/16 foi publicada em agosto com data retroativa a julho, assim a associação recebeu em julho R\$ 84.339,60 e agosto R\$ 84.339,60, fazendo jus ao reajuste na ordem de R\$ 3.372,66 portanto dois meses R\$ 6.745,32.

7-) Valor calculado com base em 174 crianças, mas de acordo com “Controle Mensal de Frequência” (outubro/2016) havia 173 crianças matriculadas no período.

RESPOSTA: item “ C ”

8-) A Associação solicitou o pagamento com desconto de 03 crianças com base no documento “Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização” (pg. 511), emitido em 05/12/2016, o qual mostrava 171 crianças, sendo 18 da categoria berçário, distinto do documento de “Controle Mensal de Frequência” (novembro/2016), o qual mostrava 173 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário.

Considerando que os dois documentos possuem datas de emissão distintas e trazem informações de momentos distintos, a correta definição da base de dados para fins de cálculo de pagamento se faz necessária para evitar assimetria de informações entre as diversas Diretorias da SME e pagamentos distintos.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A previsão legal (Portaria 3477/11 em seu Artigo 25) determinava a utilização do EOL como referência das crianças matriculadas e havendo vagas ao final do mês exigia o desconto.

9-) Foi verificado que o pagamento solicitado pela Associação em 20/01/2017, com referência ao mês de dezembro/2016, foi calculado com valores per capita vigentes a partir de 01/01/2017. Embora o pagamento tenha sido realizado em 2017, aquele se referia à prestação de serviço de 2016.

Resposta: O valor solicitado pela associação em janeiro se refere à prestação do serviço de janeiro/17, com valores novos da per capita, apenas se utiliza o número de alunos matriculados de dezembro, não se trata de serviço prestado em dezembro. Todo o pagamento de janeiro e fevereiro se utiliza como referência o número de crianças de dezembro. (EQUIVOCO DA CONTROLADORIA)

Tabela 02 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu - Pagamento Final - Ano 2017

Mês	Processo nº	Página	Requerimento: Associação Per Capita	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença (b-a)
jan/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 49	R\$ 85.437,42	R\$ 19.550,00	R\$ 144,62	R\$ 105.132,04	R\$ 104.713,36	R\$ 105.132,04	R\$ 418,68 (1)
fev/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 99	R\$ 84.181,38	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 103.731,38	R\$ 103.731,38	R\$ 103.731,38	R\$ 0,00
mar/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 156	R\$ 85.437,42	R\$ 19.550,00	R\$ 0,00	R\$ 104.987,42	R\$ 104.150,06	R\$ 104.987,42	R\$ 837,36 (2)
abr/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 214	R\$ 85.018,74	R\$ 15.640,00	R\$ 0,00	R\$ 100.658,74	R\$ 101.077,42	R\$ 100.658,74	-R\$ 418,68 (3)
mai/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 270	R\$ 83.762,70	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 101.357,70	R\$ 103.032,42	R\$ 101.357,70	-R\$ 1.674,72 (4)
jun/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 371	R\$ 85.018,74	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 102.613,74	R\$ 102.613,74	R\$ 102.613,74	R\$ 0,00
jul/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 428	R\$ 84.600,06	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 102.195,06	R\$ 102.195,06	R\$ 102.195,06	R\$ 0,00
ago/17	2017- 0.005.355-4	Pg. 489	R\$ 85.018,74	R\$ 17.595,00	R\$ 12.079,85	R\$ 114.693,59	R\$ 114.693,59	R\$ 114.693,59	R\$ 0,00
set/17	6016.2017/0 044183-7	533932 4	R\$ 81.226,37	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 101.237,34	R\$ 101.237,34	R\$ 101.237,34	R\$ 0,00
out/17	6016.2017/0 044183-7	576749 9	R\$ 82.063,73	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 102.074,70	R\$ 102.074,70	R\$ 102.074,70	R\$ 0,00
nov/17	6016.2017/0 044183-7	606390 6	R\$ 85.437,42	R\$ 17.595,00	R\$ 2.415,97	R\$ 105.448,39	R\$ 105.448,39	R\$ 105.448,39	R\$ 0,00
dez/17	6016.2018/0 005333-2	651591 7	R\$ 87.914,58	R\$ 17.595,00	R\$ 0,00	R\$ 105.509,58	R\$ 103.032,42	R\$ 105.509,58	R\$ 2.477,16 (5)

1-) A Associação solicitou pagamento para 174 crianças, porém, de acordo com “Controle Mensal de Frequência” (dezembro/2016) havia 173 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário.

De acordo com o Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP, em sua Cláusula Oitava – Do Pagamento:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

“8.4. Para receber o pagamento do “per capita” no período de férias, considera-se a frequência comprovada do mês anterior ao do fechamento.”

RESPOSTA: item “ E ”, além disso a tabela está com um mês de diferença, o pedido da pág 49 se refere ao mês de fevereiro e não o das férias de janeiro.

2-) De acordo com “Controle Mensal de Frequência” (março/2017) havia 154 crianças matriculadas, sendo 18 da categoria berçário. Desse modo, diferente da solicitação da Associação para 156 crianças.

RESPOSTA: item “ C ”

3-) A Associação descontou uma criança, com base no relatório “Tipo Turma: Regular – Principal com Escolarização”, onde é possível verificar a existência de 01 vaga no CEI na data de 29/04/2017 (emissão do documento). Todavia foi verificado que o “Controle Mensal de Frequência” (abril/2017) possuía 156 crianças matriculadas.

RESPOSTA: item “ C ”

4-) Tal qual o item anterior, houve desconto de 04 crianças, com base no relatório supracitado que indicava a existência de 04 vagas na data de 31/05/2017 (emissão do documento), todavia o “Controle Mensal de Frequência” (maio/2017) mostrava que 156 crianças estiveram matriculadas durante o mês no CEI.

RESPOSTA: item “ C ”

5-) Foi verificado que, apesar da Associação solicitar pagamento referente ao mês de Janeiro/2018, conforme figura 01, tratava-se, na verdade, de prestação de serviço do mês de dezembro/2017. Desta forma, os valores per capita, para fins de pagamento, são os constantes da Portaria SME nº 5.942/2016 para o ano de 2017.

RESPOSTA: item “ E ”

Tabela 05 – Movimentação de alunos no CEI Cantinho do Céu (Período de Referência: Junho/2018)

Classe	Aluno	Situação	Data	Dias Descontos	Per Capita Infantil	Per Capita Diário	Desconto Infantil (a)	Adicional Berçário	Adicional Berçário Diário	Desconto Berçário (b)	Desconto Total (a+b)
2B		Desistente	11/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2B		Desistente	25/06/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 37,81	R\$ 109,62
2B		Ativo	05/06/2018	4	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 57,44	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 30,25	R\$ 87,69



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

2B		Ativo	26/06/2018	6	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 86,16	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 45,37	R\$ 131,54
2B	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 226,87	R\$ 7,56	R\$ 226,87	R\$ 657,69
3ª		Desistente	25/06/2018	5	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 71,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,80
3ª		Ativo	04/06/2018	3	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 43,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,08
3B		Desistente	12/06/2018	0	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3B		Ativo	15/06/2018	2	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 28,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,72
3B	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
3C	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
5ª	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
5C		Desistente	20/06/2018	10	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 143,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,61
5C		Desistente	06/06/2018								
5C		Ativo	15/06/2018	14	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 201,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,05
5C		Desistente	22/06/2018								
5C	Vaga em aberto			30	R\$ 430,82	R\$ 14,36	R\$ 430,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,82
Total										R\$ 3.198,08	

PERGUNTA-SE: A Controladoria entende que os descontos devem ser diários?

Conforme orientação da SME os descontos só deverão ocorrer mediante vagas disponíveis na folha de rosto e do diário de classe (art 32 da Portaria 4548/17)

Art. 32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

I – a organização deverá, até o dia 20 (vinte) de cada mês, apresentar requerimento ao Setor de Parcerias referente ao mês da prestação de serviço, acompanhado da cópia atualizada do Diário de Classe extraído do sistema EOL com as crianças matriculadas, referente ao mês anterior.

Cantinho do Céu II:

Tabela 06 – Prestação de Contas – Cantinho do Céu II - Pagamento Final - Ano 2016

Mês	Processo	Página	Requerimento: Associação Per Capita	Requerimento: Associação Aluguel	Requerimento: Associação IPTU	Soma: Requerimento	Valor a ser pago (a)	Nota de Liquidação e Pagamento (b)	Diferença
dez/15	2016- 0.002.610-5	Pg. 15	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 0,00	R\$ 49.996,00	R\$ 49.996,00	R\$ 49.996,00	R\$ 0,00
jan/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 40	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 45.962,77	R\$ 50.468,13	R\$ 4.505,36 (1)
fev/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 83	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 50.694,01	R\$ 50.468,13	-R\$ 225,88 (2)
mar/16	2016- 0.002.610-5	Pg. 131	R\$ 44.372,00	R\$ 5.624,00	R\$ 472,13	R\$ 50.468,13	R\$ 51.341,33	R\$ 50.468,13	-R\$ 873,20 (3)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1-) O “Controle Mensal de Frequência” (janeiro/2016), disponível no processo em análise, apresentava 72 crianças divididas em classes “MG” ou “MGI”, nenhuma na categoria berçário, diferente da solicitação da Associação para pagamento de 70 crianças, sendo 27 da categoria berçário.

Resposta: O pagamento se refere ao mês de fevereiro/16 considerando os alunos matriculados na data base de janeiro (EOL impresso em 02/02/16) considerando os alunos previstos no contrato. A planilha “Controle mensal de frequência” está sendo utilizada equivocadamente pela Controladoria.

Os apontamentos abaixo todos se referem a utilização do “controle mensal de frequência” material utilizado de forma equivocada pela controladoria, razão pela qual fica difícil responder os questionamentos, além disso, a diferença de mês também dificulta o entendimento dos dizeres da controladoria.

Veja-se o referido mai/16 da pág 252 na verdade se refere a junho.

O mesmo vale para o equívoco cometido na análise do adicional, já explanado no Cantinho I.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade discordou de todos os apontamentos realizados pela Equipe de Auditoria, sendo que o principal argumento relacionou-se ao fato de a Controladoria ter utilizado do documento “Controle de Frequência Mensal” para fins de aferição do pagamento. A DRE-MP informou que:

C-A planilha “Controle Mensal de frequência” como elemento para efetuar desconto é utilizada equivocadamente pela Controladoria, pois esta servia para apresentar o número de crianças que faltaram no mês e anexo as suas justificativas.

A previsão legal (Portaria 3477/11 em seu Artigo 25) determinava a utilização do EOL como referência das crianças matriculadas e havendo vagas ao final do mês exigia o desconto.

A Portaria SME nº 3.477/20117, vigente quando da celebração dos termos de convênios que regiam as parcerias, previa em seu art. 25 o seguinte:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Art. 25 – Para efeitos de Pagamento mensal o repasse de recursos será calculado mediante o “per capita” relativo ao número de crianças regularmente matriculadas e atendidas no mês.

Desta forma, depreende-se que, embora houvesse um termo de convênio delimitando o número máximo de crianças a serem atendidas em determinado equipamento, a Associação Ministério Ágape do Itaim receberia pelo quantitativo de crianças devidamente matriculadas em cada um dos CEIs sob sua responsabilidade.

Isto posto, conforme mencionado no início da Constatação 001, foi utilizado o “*Controle Mensal de Frequência*” para aferição dos valores pagos até o ano de 2017, sendo que o sistema EOL foi utilizado para o cálculo dos valores a serem pagos a partir do ano de 2018, conforme orientação da Portaria 4.548/2017:

Art.32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

I – A Organização deverá, até o dia 20 (vinte) de cada mês, apresentar requerimento ao Setor de Parcerias referente ao mês da prestação de serviço, acompanhado da cópia atualizada da folha de rosto do diário de classe extraído do sistema EOL com as crianças matriculadas, referente ao mês anterior. (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018) (grifo nosso)

Quando da análise da Tabela 06, a Unidade informou que também não compreendeu os dizeres da Controladoria em virtude da diferença de mês:

Os apontamentos abaixo todos se referem a utilização do “controle mensal de frequencia” material utilizado de forma equivocada pela controladoria, razão pela qual fica difícil responder os questionamentos, além disso, a diferença de mês também dificulta o entendimento dos dizeres da controladoria. Veja-se o referido mai/16 da pág 252 na verdade se refere a junho. (grifo nosso)

A página indicada em cada uma das tabelas referia-se a solicitação encaminhada pela associação para requerimento do pagamento mensal. Conforme observado pela Equipe de Auditoria, todas as solicitações pleiteadas no mês vigente referiam-se à prestação de contas do mês imediatamente anterior. Desta forma, uma breve análise dos documentos seria suficiente para sanar as dúvidas quanto ao conteúdo especificado na tabela.

Outra ponderação questionada pela Unidade refere-se aos descontos diários, nos seguintes termos:

*PERGUNTA-SE: A Controladoria entende que os descontos devem ser diários?
Conforme orientação da SME os descontos só deverão ocorrer mediante vagas disponíveis na folha de rosto e do diário de classe (art 32 da Portaria 4548/17)*

Ocorre que a Cláusula Sétima – Do “*Per Capita*” do Anexo I da Portaria 4.548/2017 faz menção ao repasse proporcional nos seguintes termos:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser observada a data do desligamento das crianças a fim de realizar o repasse proporcional aos dias em que os mesmos permaneceram matriculados. (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018)

Desse modo, não há que se falar em entendimento da Controladoria, mas de atendimento ao normativo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que, embora haja o normativo, há orientação aparentemente diversa e não totalmente padronizada, visto que, a DRE Penha, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 081/2018/CGM-AUDI, também indicou possuir entendimento diverso acerca dos descontos a serem realizados para fins de atendimento a este novo procedimento.

Isto posto, tal qual informação contida no Relatório de Auditoria da O.S.081/2018/CGM-AUDI, esta Equipe de Auditoria questiona o fato de não existir, em normativo oficial, o valor diário a ser considerado para fins do cálculo proporcional, bem como o fato de que a orientação interna não estar consignada de forma pública, visto que se trata de informação essencial para a devida análise da prestação de contas pelos diversos interessados.

Outro ponto de divergência, o qual também foi objeto de ponderação no Relatório de Auditoria da O.S.081/2018/CGM-AUDI, refere-se ao pagamento após a alteração dos valores mensais “*per capita*” e do adicional para berçário.

Não foi encontrado nos normativos quaisquer instruções quanto à aplicação dos valores, por exemplo, a Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, informa que:

Art. 1º O valor per capita e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Parceira da Cidade de São Paulo fica reajustado, a partir de 01/04/2019, na seguinte conformidade: [...]

Embora mencione a data do reajuste, não resta claro se todos os pagamentos realizados a partir da data aludida serão com base na nova tabela vigente ou se toda a prestação de serviço, a partir da data citada, será com base no novo normativo.

A Equipe de Auditoria verificou que é comum o pagamento ser realizado com base na nova tabela, independente do mês em que foi prestado o serviço, embora seja um entendimento válido, qualquer atraso, por parte da Secretaria, poderia vir a acarretar prejuízo ao erário, visto que serviços prestados em datas anteriores seriam pagos com valores atualizados.

Cumprе ressaltar, mais uma vez, a importância da aferição dos valores solicitados pela associação parceira para o recebimento de pagamento mensal com os valores a serem pagos de acordo com a legislação vigente da Secretaria.

Conquanto o documento oficial encaminhado pela associação, com os valores a serem recebidos, possua a presunção de veracidade em seu conteúdo, é importante que a própria Secretaria,



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

responsável pela liberação de valores, verifique se os valores solicitados condizem com a legislação, informando a parceira dos erros encontrados.

Por fim, embora todo o conteúdo da Constatação 001 seja relacionado aos valores pagos mensalmente à associação parceira e embora tenha discordado do cálculo realizado para fins de aferição de pagamento, a Unidade não demonstrou por meio de recálculos que todos os pagamentos realizados à associação parceira foram de acordo com o previsto em legislação e convênios e parcerias celebrados.

Em vista disso, a Equipe de Auditoria mantém o entendimento de prejuízo ao erário, em virtude de pagamento superior à Associação Assembleia de Deus Ministério Ágape do Itaim, no valor de **R\$ 26.769,33**, entre os meses de abril/2016 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu e de **R\$ 11.697,26**, entre os meses de dezembro/2015 e junho/2018, em relação ao CEI Cantinho do Céu II.

RECOMENDAÇÃO 006

Recomenda-se que seja implementado sistema eletrônico para a administração de dados e informações, com ênfase na prestação de contas, relacionados às parcerias celebradas para administração de Centros de Educação Infantil.

Destaca-se que o sistema eletrônico deverá gerenciar os dados e informações que auxiliem no trabalho da análise da prestação de contas, com ênfase, no mínimo, nos temas identificados neste trabalho de auditoria:

- Constatação 001 - capacidade de comparar os valores dos repasses mensais, através de confronto do valor solicitado pela organização parceira e o valor a ser pago - este com base nos valores legais aplicáveis e número de crianças atendidas no mês de referência; Capacidade de calcular, de forma automatizada, os valores dos descontos diários com base na frequência das crianças atendidas no mês de referência;
- Constatação 002 – capacidade de receber eletronicamente as prestações de contas das associações parceiras;

Elementos adicionais para o sistema eletrônico de prestação de contas contidos na RECOMENDAÇÃO 007 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI:

- Constatação 002 – capacidade de receber a lista de despesas mensais pela Associação parceira em formato eletrônico. Desta forma, espera-se que a Unidade possa comparar e acompanhar os valores médios mensais dos diferentes CEIs, Associações e DREs. Tal utilidade deverá ser utilizada também para comparar as despesas mensais de diferentes CEIs geridos por uma mesma Associação, desse modo, espera-se que o sistema possa identificar despesas de igual valor alocadas em diferentes CEIs.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

- **Constatação 009** - capacidade de comparar dados e informações (qualitativas e/ou quantitativas) observadas pelo Supervisor quando da visita "in loco" – entre os CEIs de responsabilidade da DRE e entre as diferentes DREs.
Capacidade de gerenciar prazos e emitir avisos (para a DRE responsável e/ou responsável pela associação) sobre o atendimento ou não das demandas emitidas pelo Supervisor, quando da visita "in loco".

RECOMENDAÇÃO 007

Recomenda-se que os responsáveis pelo recebimento da requisição de pagamento pela associação parceira realizem o confronto de valores com a legislação vigente, devendo encaminhar, quando do envio ao setor competente, informação de que a solicitação está de acordo com normativo vigente ou, em caso negativo, justificando o porquê de pagamento inferior ou superior que deverá ser realizado à associação parceira.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 004 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

RECOMENDAÇÃO 008

Recomenda-se que futuro normativo da SME, que verse sobre a atualização do valor “per capita” e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Parceira da Cidade de São Paulo, informe que a vigência dos valores atualizados do “per capita” e adicional berçário serão válidos para a prestação do serviço iniciada a partir da data mencionada no normativo.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 005 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

CONSTATAÇÃO 002 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: legislação trabalhista.

Após a análise das Constatações 004 e 005 deste documento, foi verificado, por meio do “*Termo de Visita Mensal da Supervisão Escolar*”, referente ao mês de novembro/2018 (CEI Cantinho do Céu II), o seguinte ponto de atenção:

sobre uniformes (tamanhos...), objetivando o encaminhamento para a EMEI 2019.
19) **PAGAMENTO DE SALÁRIOS** : Em conversa com funcionários do CEI Cantinho do Céu II, fomos informados que até a presente data **NÃO RECEBERAM SUA REMUNERAÇÃO**, o que causa-nos intensa preocupação quanto ao cumprimento da legislação trabalhista. Estaremos informando ao Setor de Gestão de Parcerias para as providências e encaminhamentos cabíveis.

As Diretrizes Curriculares Nacionais...
Figura 20 – Termo de visita (nov/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 – pg. 11

De acordo com a Portaria SME nº 4.548/2017:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Art. 57. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, que será composta pelos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018):

[...]

*II - Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta corrente e conta poupança referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, **comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria** e o pagamento do aluguel/IPTU, nos casos em que houver acréscimo no repasse mensal para esse fim; (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018) (grifo nosso)*

Conforme Constatação 004 deste documento, o Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6, referente à prestação de contas trimestral do CEI Cantinho do Céu II, possuía quando da última análise pela Equipe de Auditoria em 03/01/2019, apenas informações relacionadas ao 1º trimestre/2018.

A falta de tempestividade pode vir a impedir o conhecimento, por parte da DRE/SME, de irregularidades quanto à obediência, entre outros, da legislação trabalhista.

No termo de parceria, em sua Cláusula Quarta – Das Competências e Obrigações, existe a seguinte responsabilidade:

4.2. Compete à Organização:

*III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, **comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária.** O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;*

[...]

*XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, **não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;** (grifos nossos)*

Conquanto seja responsabilidade da organização cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, cabe a administração pública a fiscalização da parceria, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Desta forma, a adequada e tempestiva prestação de contas pode auxiliar o gestor do contrato a verificar prontamente irregularidades na execução da parceria.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento “*Parecer do Gestor de Parcerias*”, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não se manifestou sobre o fato do Relatório de Visita Mensal de novembro de 2018 ter mencionado que os funcionários do CEI Cantinho do Céu II haviam informado que não estavam recebendo salários.

Conforme Cláusula Quarta – Das Competências e Obrigações, supracitada na Constatação ora em análise, a obrigação pelo cumprimento da legislação trabalhista é da organização parceira, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelos encargos relacionados não pagos.

Todavia, cumpre mencionar a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 760931, no tocante à responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada.

Embora a decisão trate de empresa e não de associação, é importante que o entendimento seja tomado como um norte, visto que versa sobre situação semelhante. A Suprema Corte “*veda a responsabilização automática da administração pública, só cabendo sua condenação se houver prova inequívoca de sua conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos*”¹.

¹ Terceirização: Plenário define limites da responsabilidade da administração pública:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=339613>. Acesso em 26 de junho de 2019.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Destarte eleva-se a importância da fiscalização e monitoramento da parceria de forma adequada e tempestiva, no intuito de verificar-se o cumprimento regular do objeto pactuado, o atendimento à legislação e eventual situação que possa ensejar responsabilização da administração pública devido à omissão no seu dever fiscalizatório.

A ausência da prestação de contas do ano de 2018, conforme menção contida na manifestação inicial da Unidade, corrobora para a gravidade da situação relatada, visto que não há provas da boa e regular aplicação do erário público no objeto da parceria.

A Equipe de Auditoria, em consulta ao Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), verificou que, entre fevereiro de 2018 e maio de 2019, a associação recebeu R\$ 1.827.139,32 para a manutenção do CEI Cantinho do Céu e R\$ 1.848.531,57 para a manutenção do CEI Cantinho do Céu II.

Ou seja, embora a Associação Ministério Ágape do Itaim esteja pendente quanto à prestação de contas do ano de 2018, os repasses mensais têm sido realizados de forma tempestiva pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se a importância do Setor de Parcerias quanto aos apontamentos contidos no relatório de visita mensal, de acordo com a Portaria SME nº 4.548/2017:

Art.32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

[...]

§1º - Verificado o apontamento de irregularidades no relatório de visita mensal da Supervisão Escolar, o Setor de Parcerias deverá encaminhar o processo ao Gestor, após retorno da Contabilidade, para as devidas providências. (grifos nossos)

E adicionalmente, as providências do Gestor da Parceria:

Art. 45. Ao Gestor da parceria compete:

[...]

IV - Informar ao Diretor Regional de Educação a ocorrência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e a existência de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adequadas ou necessárias para sanar os problemas detectados;

Considerando que não houve manifestação da DRE-MP a respeito, não foi possível identificar se foram tomadas providências para saneamento dos problemas apontados no relatório.

RECOMENDAÇÃO 009

Vide Recomendação 003 presente na Manifestação Geral deste Relatório.

CONSTATAÇÃO 003 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: ausência de prestação de contas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

De acordo com o Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP, em sua Cláusula Oitava – Do Pagamento:

Para ocorrer o repasse dos Recursos Mensais referentes ao “per capita”, a CONVENIADA deverá apresentar à SME/Diretoria Regional de Educação, até o dia 20 do mês da prestação dos serviços, o requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

[...]

d) Planilha de aplicação mensal dos Recursos Financeiros;

Considerando o exposto acima, foi verificado que o último processo administrativo de prestação de contas, Processo Eletrônico SEI nº 6016.2017/0044237-0, contém dados até dezembro/2017, sendo que não foi possível localizar a “Planilha de Gastos – Comprovantes de Despesas” relativa ao mês de novembro/2017.

A partir de 2018, iniciou-se a elaboração de relatórios trimestrais, conforme Portaria SME nº 4.548, de 19 de maio de 2017:

Art. 57. A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, que será composta pelos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018)

[...]

II - Extratos bancários das contas específicas vinculadas à parceria (conta corrente e conta poupança referente ao fundo provisionado), acompanhados de relatório sintético de conciliação bancária com indicação das despesas e receitas em cada uma das contas, comprovando o pagamento dos recursos humanos empregados na realização do objeto da parceria e o pagamento do aluguel/IPTU, nos casos em que houver acréscimo no repasse mensal para esse fim; (Redação dada pela Instrução Normativa SME nº 5/2018) (grifo nosso)

A prestação de contas disponível no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6, referente à prestação trimestral, continha o arquivo “Relatório Conciliação Bancária (8242013)”, relativo ao primeiro trimestre, sendo que, conforme Figuras 21 e 22, começa a descrição com gastos de fevereiro/2018 e termina com os dispêndios de abril/2018.

SISTEMA DE PRECATORIO E DESPESA	
TOTAL RECEITAS	R\$ 312.487,83
TOTAL DESPESAS	R\$ 312.487,83
RECEITAS	R\$ 312.487,83
DESPESAS	R\$ 312.487,83
TOTAL	R\$ 312.487,83

Figura 21 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 - Relatório Conciliação

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
02/02/2018	Salário	R\$ 447,00
02/02/2018	Salário	R\$ 507,00
02/02/2018	Salário	R\$ 210,54
02/02/2018	Salário	R\$ 585,87
02/02/2018	Salário	R\$ 46.018,29
02/02/2018	Salário	R\$ 11.157,80
02/02/2018	Salário	R\$ 3.780,00
02/02/2018	Salário	R\$ 6.733,90
02/02/2018	Salário	R\$ 4.130,84
02/02/2018	Salário	R\$ 5.387,00
02/02/2018	Salário	R\$ 1.800,00
02/02/2018	Salário	R\$ 2.020,00
02/02/2018	Salário	R\$ 1.850,00
02/02/2018	Salário	R\$ 339,82
02/02/2018	Salário	R\$ 390,00
02/02/2018	Salário	R\$ 15.122,81
02/02/2018	Salário	R\$ 282,28
02/02/2018	Salário	R\$ 544,47
02/02/2018	Salário	R\$ 150,00
02/02/2018	Salário	R\$ 828,20
02/02/2018	Salário	R\$ 801,83
02/02/2018	Salário	R\$ 214,80
02/02/2018	Salário	R\$ 317,21
TOTAL PARCIAL	R\$ 261.310,30	

Figura 22 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 - Relatório Conciliação



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Bancaria (8242013) – Pg. 01 (1º Trimestre)

Bancaria (8242013) – Pg. 03 (1º Trimestre)

Ou seja, há ausência de quaisquer despesas registradas em janeiro/2018 e adicionalmente foge de um possível padrão relacionado à contagem trimestral, o que para fins de comparação entre dispêndios do período entre diferentes CEIs ou DREs, pode transformar-se em um empecilho para análise geral de contas. O mesmo problema foi verificado no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5, referente à prestação de contas trimestral do CEI Cantinho do Céu.

Conforme análise realizada durante a execução de trabalhos relacionados à O.S 81/2018/CGM-AUDI, o Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0024291-7, referente ao CEI Nosso Cantinho e à sua mantenedora “*Associação Líder Miguel Arcanjo*”, foi verificado que esta apresentou relatórios trimestrais de janeiro a março/2018 e abril a junho/2018.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento “*Parecer do Gestor de Parcerias*”, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

“RESPOSTA: NÃO HÁ GASTOS EM JANEIRO.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não realizou qualquer julgamento quanto à ausência de prestação de contas trimestrais e à falta de padronização destas.

Quando da resposta inicial, o “*Parecer do Gestor de Parcerias*” informou que:

(...) a Associação Ministério Ágape do Itaim, CNPJ 07.047.099/0001- 26, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu I e II no ano de 2018 teve



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

dificuldades em se adaptar ao novo sistema de prestação de contas, houve troca de contabilidade, não cumpriu os prazos para a entrega das devidas prestações a seu tempo, ao que devolvemos todas as contas de 2018 para serem refeitas e até a presente data ainda não foram entregues para a análise desta DRE; ocasionando que contas já analisadas pela Controladoria ainda não o foram por esta DRE.

Como já mencionado anteriormente a ausência da prestação de contas é fato grave, o qual poderia ensejar a aplicação de penalidades ou mesmo a denúncia da parceria, conforme Portaria SME nº 4.548/2017. Conforme Recomendação 003 deste relatório requer especial atenção por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à resposta da Unidade, a ausência de despesas em determinado mês deve ser objeto de menção, seja pela associação parceira ou pela DRE responsável, sendo que tal ausência não pode ocasionar a falta de clareza e comparabilidade dos documentos solicitados.

RECOMENDAÇÃO 010

Recomenda-se que a SME elabore cronograma para treinamento periódico direcionado aos responsáveis pela análise da prestação de contas, objetivando a correta compreensão dos normativos que regem a parceria - atualmente a Lei nº 13.019/2014 e Portaria nº 4.548/2017 e suas alterações.

Destaca-se que o treinamento deve incluir temas que afastem a ocorrência dos erros identificados neste trabalho de auditoria:

- Manifestação geral – procedimentos para adoção de providências pela associação parceira: retenção de recursos, glosa de valores, solicitação de ressarcimento ao erário e penalidade diversas;
- Constatação 002 – informações obrigatórias para fins de prestação de contas e padronização do formato de apresentação destes documentos;
- Constatação 003 - prazos para envio da prestação de contas pela associação parceira e prazos de análise da prestação de contas pela DRE responsável;
- Constatação 004 - conteúdo do relatório de visita mensal da Supervisão Escolar;
- Constatação 008 - análise de comprovantes diversos, com especial atenção aos serviços de concessionárias, para identificação de possíveis juros, multas e/ou correção monetária em razão de atraso de pagamento, quando a própria organização der causa ao atraso.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 001 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

CONSTATAÇÃO 004 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: ausência de prestação de contas trimestral.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

De acordo com a Portaria SME nº 4.548/2017, em seu art. 57: “A organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano (...)”.

O processo de prestação de contas parcial do CEI Cantinho do Céu foi disponibilizado no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 e o do CEI Cantinho do CÉU II no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6.

Em ambos os casos, foi verificada a falta de tempestividade no envio das informações, bem como da fiscalização, visto que conforme a Portaria:

Art. 58 - O Setor de Parcerias da DRE deverá, em até 10(dez) dias da apresentação da prestação de contas parcial, verificar a sua regularidade formal.

Conforme consulta do andamento do processo do CEI Cantinho do Céu, foi verificado que este teve início em maio/2018 (Figura 23), sendo que a análise referente ao 1º trimestre possui data de 17/09/2018 (Figura 24).

<table border="1"> <tbody> <tr> <td>09/08/2018 09:03</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Alterado tipo de conferência do documento 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos) para cópia simples</td> </tr> <tr> <td>07/08/2018 13:35</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Processo atribuído para d713346</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:50</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241984 (Ofício solicitação de aprovação de contas)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:48</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241926 (Comprovante aluguel e IPTU)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:47</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:46</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241852 (Documento justificativa de não conciliação)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:45</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241788 (Planilha rescisão)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:44</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241754 (Relatório Execução do objeto)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:43</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241694 (Relatório Conciliação Bancária)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:41</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241636 (Comprovante concessionárias)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:41</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241606 (Folha Pagamento e encargos)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:40</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241584 (Extrato Conta corrente)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:39</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Registro de documento externo público 6241531 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)</td> </tr> <tr> <td>08/05/2018 13:36</td> <td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td> <td>d713346</td> <td>Processo restrito gerado. Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)</td> </tr> </tbody> </table>	09/08/2018 09:03	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Alterado tipo de conferência do documento 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos) para cópia simples	07/08/2018 13:35	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Processo atribuído para d713346	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241984 (Ofício solicitação de aprovação de contas)	08/05/2018 13:48	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241926 (Comprovante aluguel e IPTU)	08/05/2018 13:47	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos)	08/05/2018 13:46	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241852 (Documento justificativa de não conciliação)	08/05/2018 13:45	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241788 (Planilha rescisão)	08/05/2018 13:44	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241754 (Relatório Execução do objeto)	08/05/2018 13:43	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241694 (Relatório Conciliação Bancária)	08/05/2018 13:41	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241636 (Comprovante concessionárias)	08/05/2018 13:41	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241606 (Folha Pagamento e encargos)	08/05/2018 13:40	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241584 (Extrato Conta corrente)	08/05/2018 13:39	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241531 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)	08/05/2018 13:36	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Processo restrito gerado. Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)	<p>Encaminhamento SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 011103271</p> <p>São Paulo, 17 de setembro de 2018</p> <p>Processo nº 6016.2018/0026009-5</p> <p>Entidade: ASSOCIAÇÃO ASSEMB. DE DEUS MINISTERIO AGAPÉ DO ITALM</p> <p>CEI CANTINHO DO CEU</p> <p>Termo de Colaboração nº 433/DRE-MP/2018-RPP</p> <p>Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>PERÍODO: Janeiro, Fevereiro e Março de 2018 (1º Trimestre/18)</p> <p>Trata-se de parecer da prestação de contas, conforme estabelecido pela Portaria nº 4548/17, de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração, referente aos períodos de janeiro, fevereiro e março de 2018, cujos valores são R\$ 105.509,58, R\$ 105.398,13, R\$ 105.398,13, respectivamente.</p> <p>Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos exigidos pela legislação, dentre eles:</p>
09/08/2018 09:03	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Alterado tipo de conferência do documento 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos) para cópia simples																																																						
07/08/2018 13:35	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Processo atribuído para d713346																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241984 (Ofício solicitação de aprovação de contas)																																																						
08/05/2018 13:48	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241926 (Comprovante aluguel e IPTU)																																																						
08/05/2018 13:47	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241892 (Declaração não sobreposição de recursos)																																																						
08/05/2018 13:46	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241852 (Documento justificativa de não conciliação)																																																						
08/05/2018 13:45	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241788 (Planilha rescisão)																																																						
08/05/2018 13:44	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241754 (Relatório Execução do objeto)																																																						
08/05/2018 13:43	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241694 (Relatório Conciliação Bancária)																																																						
08/05/2018 13:41	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241636 (Comprovante concessionárias)																																																						
08/05/2018 13:41	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241606 (Folha Pagamento e encargos)																																																						
08/05/2018 13:40	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241584 (Extrato Conta corrente)																																																						
08/05/2018 13:39	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Registro de documento externo público 6241531 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)																																																						
08/05/2018 13:36	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	d713346	Processo restrito gerado. Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)																																																						
<p align="center">Figura 23 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 – Captura de tela de consulta de andamento do processo</p>	<p align="center">Figura 24 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 - Captura de tela de Encaminhamento SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 011103271</p>																																																								


A mesma situação foi encontrada com o processo de prestação de contas parcial do CEI Cantinho do Céu II:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

<table border="1"> <tr><td>07/08/2018 14:27</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 10153882 (Planilha rescisão), conferido com cópia simples</td></tr> <tr><td>07/08/2018 13:36</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Processo atribuído para 0713346</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242019 (Ofício solicitação de aprovação de contas)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242018 (Comprovante aluguel e IPTU)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242017 (Declaração de não sobreposição de notas e outras)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242016 (Comprovante pagamentos encargos)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242015 (Declaração justificativa de não conciliação)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242014 (Relatório Execução do objeto)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242013 (Relatório Conciliação Bancária)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242012 (Comprovante concessionárias)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242011 (Folha Pagamento (FOPAG))</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242010 (Extrato Conta corrente)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Registro de documento externo público 3242007 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)</td></tr> <tr><td>08/05/2018 13:50</td><td>SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI</td><td>0713346</td><td>Processo reslto gerado, Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)</td></tr> </table>	07/08/2018 14:27	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 10153882 (Planilha rescisão), conferido com cópia simples	07/08/2018 13:36	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Processo atribuído para 0713346	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242019 (Ofício solicitação de aprovação de contas)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242018 (Comprovante aluguel e IPTU)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242017 (Declaração de não sobreposição de notas e outras)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242016 (Comprovante pagamentos encargos)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242015 (Declaração justificativa de não conciliação)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242014 (Relatório Execução do objeto)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242013 (Relatório Conciliação Bancária)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242012 (Comprovante concessionárias)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242011 (Folha Pagamento (FOPAG))	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242010 (Extrato Conta corrente)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242007 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)	08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Processo reslto gerado, Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)	 <p>Encaminhamento SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 011103741</p> <p>São Paulo, 17 de setembro de 2018</p> <p>Processo nº 6016.2018/0026020-3</p> <p>Entidade: ASSOCIAÇÃO ASSEMB. DE DEUS MINISTERIO AGAPÉ DO ITAIM</p> <p>CEI CANTINHO DO CEU II</p> <p>Termo de Colaboração nº 72/DRE-MP/2017-RPP</p> <p>Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>PERÍODO: Janeiro, Fevereiro e Março de 2018 (1º Trimestre/18)</p> <p>Trata-se de parecer da prestação de contas, conforme estabelecido pela Portaria nº 4548/17, de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração, referente aos períodos de janeiro, fevereiro e março de 2018, cujos valores são R\$ 111.778,36 , R\$ 100.998,99 , R\$ 99.910,48 , respectivamente.</p> <p>Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos exigidos pela legislação, dentre eles:</p>
07/08/2018 14:27	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 10153882 (Planilha rescisão), conferido com cópia simples																																																						
07/08/2018 13:36	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Processo atribuído para 0713346																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242019 (Ofício solicitação de aprovação de contas)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242018 (Comprovante aluguel e IPTU)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242017 (Declaração de não sobreposição de notas e outras)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242016 (Comprovante pagamentos encargos)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242015 (Declaração justificativa de não conciliação)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242014 (Relatório Execução do objeto)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242013 (Relatório Conciliação Bancária)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242012 (Comprovante concessionárias)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242011 (Folha Pagamento (FOPAG))																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242010 (Extrato Conta corrente)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Registro de documento externo público 3242007 (Planilha Provisionado depósitos e extrato)																																																						
08/05/2018 13:50	SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI	0713346	Processo reslto gerado, Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)																																																						
<p align="center">Figura 25 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 – Captura de tela de consulta de andamento do processo</p>	<p align="center">Figura 26 - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 – Captura de tela de Encaminhamento SME-DRE-MP/DIAF/CV/EI Nº 011103741</p>																																																								

Apesar do registro da documentação em outubro, o prazo para análise da prestação de contas não foi cumprido conforme normativo.

Adicionalmente, quando da última análise da Equipe de Auditoria, em 20/12/2018, foi verificada a existência tão somente de informações relativas à prestação de contas do 1º trimestre/2018.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento **“Parecer do Gestor de Parcerias”**, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A Unidade não se manifestou a respeito desse tópico em específico, porém, em sua resposta inicial, entre outros assuntos informou que:

(...) a Associação Ministério Ágape do Itaim, CNPJ 07.047.099/0001- 26, mantenedora do Centro de Educação Infantil (CEI) Cantinho do Céu I e II no ano de 2018 teve dificuldades em se adaptar ao novo sistema de prestação de contas, houve troca de contabilidade, não cumpriu os prazos para a entrega das devidas prestações a seu tempo, ao que devolvemos todas as contas de 2018 para serem refeitas e até a presente data ainda não foram entregues para a análise desta DRE; ocasionando que contas já analisadas pela Controladoria ainda não o foram por esta DRE.

Além da ausência da prestação de contas trimestrais, também não houve manifestação quanto à falta de tempestividade na análise da prestação de contas do 1º trimestre, único disponível à época da análise da Equipe de Auditoria, cujo processo iniciou em maio de 2018, sendo que sua análise foi realizada somente em setembro de 2018.

A falta de tempestividade na análise da prestação de contas pode vir a causar prejuízos ao erário público caso irregularidades não sejam percebidas de forma concomitante, além de ser um desestímulo à associação parceira que trabalha de forma adequada e possui o direito de ter suas contas apreciadas no prazo pré-estipulado em legislação.

RECOMENDAÇÃO 011

Vide Recomendação 001 presente na Manifestação Geral deste Relatório.

RECOMENDAÇÃO 012

Recomenda-se que a Secretaria oriente e fiscalize o atendimento dos prazos pelas parceiras para fins de prestação de contas e pelos responsáveis pela análise da prestação de contas quanto aos prazos de aprovação ou rejeição destas.

CONSTATAÇÃO 005 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: ausência e falta de padronização de relatórios mensais de responsabilidade da DRE.

De acordo com a Portaria SME nº 4.548/2017:

Art.32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

[...]

II – a Supervisão Escolar deverá apresentar, até o último dia do mês, o relatório de visita mensal ao Setor de Parcerias;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Em análise aos processos de pagamentos do CEI Cantinho do Céu (Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2) e do CEI Cantinho do Céu II (Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4), foi verificada a existência dos seguintes relatórios:

Tabela 11 – Relatório de visita mensal da supervisão escolar – Cantinho do Céu e Cantinho do Céu II (2018)

CEI Cantinho do Céu – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2		CEI Cantinho do Céu II – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4	
Referência	Mês	Referência	Mês
Termo supervisor (6516296)	dez/17	Termo supervisor (6515792)	dez/17
Termo de visita- supervisor (7437736)	fev/18	Termo de visita (7439004)	fev/18
Termo de visita supervisor (7742210)	mar/18	Termo de visita (7744275)	mar/18
Termo de visita (8227337)	abr/18	Termo de visita (8226673)	abr/18
Termo de visita supervisor (9144313)	mai/18	Termo de visita supervisor (9145849)	mai/18
Termo de visita supervisor (10101196)	jun/18	Termo de visita supervisor (10103353)	jul/18
Termo de visita supervisor (010377581)	jul/18	Termo de visita supervisor (010379109)	jul/18
Termo de visita supervisor (011172203)	ago/18	Termo de visita supervisor (011171691)	abr/18
Termo de visita supervisor (012548212)	set/18	Termo de visita supervisor (012581721)	set/18
Termo de visita supervisor (012942919)	out/18	Termo de visita supervisor (012861402)	out/18
Termo de visita supervisor (013657215)	nov/18	Termo de visita supervisor (013087639)	nov/18

Ao longo do ano, foi observado que os relatórios sofreram alterações, no intuito de obedecer a Portaria SME nº 4.548/2017 com relação ao atingimento das metas:

Art. 50. O monitoramento e a avaliação no CEI serão realizados in loco, mensalmente, pela Supervisão Escolar, a quem compete:

I – elaborar Relatório de Visita mensal.

[...]

§1º - O Relatório de Visita mensal deverá contemplar a descrição e a análise dos incisos I a X do caput deste artigo, retratando a coerência entre o trabalho realizado e o Plano de Trabalho aprovado, com ênfase nas metas e atividades propostas. (grifo nosso)

No entanto, é possível notar diferenças nos relatórios elaborados em relação ao item “Orientações Específicas da Visita”. No caso do CEI Cantinho do Céu, apenas no mês de setembro/2018 foram descritas orientações para este item, porém sem mencionar qualquer prazo de implantação, conforme Figura 27. A falta de prazo acarretou a repetição de orientações idênticas no relatório de novembro/2018 (Figura 28).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

<p><u>ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DA VISITA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percorrendo os espaços do CEI observamos algumas lixeiras, comuns. Em relação a este item, há necessidade de substituição por lixeiras com pedais, consoante legislação vigente;➤ Orientamos quanto a formação dos profissionais no tocante a práticas na Educação Infantil que envolve fundamentalmente a ludicidade, vivências, múltiplas linguagens e interações entre os bebês e crianças pequenas. <p>Este termo de visitas contém _06_ páginas.</p> <p>São Paulo, 27 de Setembro de 2018.</p>	<p><u>ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DA VISITA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Conforme indicações da visita anterior, algumas lixeiras do CEI precisavam ser substituídas por lixeiras com pedais, de acordo com a legislação vigente. A diretora nos informou que este item solicitado já foi comprado, porém ainda não foi entregue no CEI;➤ Porta-telada da cozinha, continua resgada, necessitando de substituição - reiteramos a solicitação;➤ A sala do Infantil I C está em manutenção por vazamento no banheiro. Solicitamos manutenção com a máxima urgência. A diretora nos informou que a reforma está sendo realizada e que a turma foi remanejada para a sala de multuso, não tendo prejuízo no atendimento das crianças. <p>Este termo de visitas contém _06_ páginas.</p> <p>São Paulo, 28 de Novembro de 2018.</p>
<p>Figura 27 – Termo de visita (set/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 – pg. 06</p>	<p>Figura 28 – Termo de visita (nov/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005333-2 – pg. 06</p>

Ao compararem-se os termos de visita dos meses de novembro/2018, para o CEI Cantinho do Céu foram identificados 03 pontos de atenção, sendo que para a unidade CEI Cantinho do Céu II, foram relacionados 26 itens para reparo ou adequação no item “*Providências Solicitadas na Visita*” e 19 itens de atenção na seção “*Orientações Específicas da Visita*”.

As duas unidades são, conforme os termos, visitadas por supervisores distintos, porém, apesar de serem mantidos pela mesma Associação e estarem sob gestão da mesma Diretoria Regional São Miguel, aparentam passar por diferentes fiscalizações.

Ainda, em relação ao Cantinho do Céu II, foi constatado que o relatório mensal da visita ocorrida em 05/07/2018 foi anexado por duas vezes no processo, tendo sido utilizado para a aprovação da solicitação de pagamento referente à prestação de serviço de junho e julho/2018. Também não foi anexado ao processo relatório referente ao mês de agosto/2018, tendo sido anexado erroneamente ao processo relatório referente ao mês de abril/2018 (destacados em vermelho na tabela 11 acima).

Em relação ao formato do relatório, o termo de fevereiro/2018 (CEI Cantinho do Céu II) aparenta ter sido entregue à Secretaria após a realização de fotografias do documento, ao invés do devido escaneamento (Figura 29), o que acabou por suprimir algumas das informações. Porém, mesmo alguns documentos que parecem ter sido escaneados, aparecem com informações *ausentes*, conforme pode ser verificado no termo de visita de novembro/2018 (Figura 30).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

PREFETURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL
RELATÓRIO DE VISITA MENSAL DA SUPERVISÃO ESCOLAR
Com base nos diretores e normas da Secretaria Municipal de Educação
(Portaria SEM nº 4646/17 nº 955/15 nº 7450/15)

I - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	Associação Assembléia de Deus – Mantenedora Agape do Ilim		
LINDADE	CEI Particular	Condomínio Castelo de São II	EDL:
ENDEREÇO	Rua Manoel de Góes, 149	TELEFONE: 2542-8079	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DA	VIGÊNCIA 01/01/2018	E-mail: coordenador@ceiim.com
MÊS DE REFERÊNCIA	FEVEREIRO/2018		
DATA DA VISITA	22/02/2018		
DIRETOR DA UNIDADE	[Redacted]		
COORD. PEDAGÓGICO	[Redacted]		
SUPERVISOR ESCOLAR	[Redacted]		
RECURSOS HUMANOS			
	Coord. Pedagógico	Coord. Administrativo	Professores
	1	1	11
	4	4	3
	2	2	0
	1	1	0

Em visita de Ação Supervisora, comparecemos à Unidade, tendo sido recebido pela Sra. Diretora [Redacted] e a Coordenadora Pedagógica Sra. [Redacted]. Percorremos os espaços da Unidade Educacional e observamos a rotina das professoras interagindo com os bebês e crianças pequenas. Seguem, abaixo, os itens verificados e os assuntos tratados.

II - ASPECTOS QUANTITATIVOS

Matriculas e Frequência

Agrupamento	PROFESSOR	FREQUÊNCIA NA DATA DA VISITA															
		JAN.	FEB.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.				
Bergânio II A	[Redacted]	3	6														
Bergânio II B	[Redacted]	3	4														
Bergânio II C	[Redacted]	8	5														
Bergânio II D	[Redacted]	8	5														
TOTAL BE		24	20														
Mini-Grupo I A	[Redacted]	12	9														
Mini-Grupo I B	[Redacted]	12	7														
4to-Grupo I C	[Redacted]	12	5														
7TAL. MOI		36	21														
5to-Grupo II A	[Redacted]	20	19														
6to-Grupo II B	[Redacted]	20	12														
7to-Grupo II C	[Redacted]	21	8														
8to-Grupo II D	[Redacted]	21	8														
L. MOI		82	51														
L. GERAL		152	92														

Figura 29 – Termo de visita (fev/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 – pg. 01

Item	Descrição de cobrança	Valor	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
1	Encargos de cobrança	122018102													
2	Encargos de cobrança	122018102													
3	Encargos de cobrança	122018102													
4	Encargos de cobrança	122018102													
5	Encargos de cobrança	122018102													
6	Encargos de cobrança	122018102													
7	Encargos de cobrança	122018102													
8	Encargos de cobrança	122018102													
9	Encargos de cobrança	122018102													
10	Encargos de cobrança	122018102													
11	Encargos de cobrança	122018102													
12	Encargos de cobrança	122018102													
13	Encargos de cobrança	122018102													
14	Encargos de cobrança	122018102													
15	Encargos de cobrança	122018102													
16	Encargos de cobrança	122018102													
17	Encargos de cobrança	122018102													
18	Encargos de cobrança	122018102													
19	Encargos de cobrança	122018102													
20	Encargos de cobrança	122018102													
21	Encargos de cobrança	122018102													
22	Encargos de cobrança	122018102													
23	Encargos de cobrança	122018102													
24	Encargos de cobrança	122018102													
25	Encargos de cobrança	122018102													
26	Encargos de cobrança	122018102													
27	Encargos de cobrança	122018102													
28	Encargos de cobrança	122018102													
29	Encargos de cobrança	122018102													
30	Encargos de cobrança	122018102													

Observação: O ASO das Resoluções Larturo e Bionegri ENCONTRAM-SE VENCIDOS DESDE O MÊS DE OUTUBRO. JA ORIENTAMOS POR INUMERAS VEZES A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARA EM NOTIFICAÇÃO NESTE MÊS. SOLICITAMOS AINDA QUE, SEJAM APRESENTADAS AS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS DAS VELAS DOS FILTROS, QUE ATENDIAM A TELA 5, E VALIDADE DAS MESMAS.

III – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:

SOME COMPLEXO	CARGO DE FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	PRESENCIA NA DATA DA VISITA
[Redacted]	Diretor	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Coordenador Pedagógico	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professor com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora com Regência	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora de Educação Infantil – Volante	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora de Educação Infantil – Volante	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora de Educação Infantil – Volante	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Professora de Educação Infantil – Volante	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar de Limpeza	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar de Limpeza	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar Administrativo	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar Administrativo	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar Administrativo	OK	NÃO REFIZ
[Redacted]	Auxiliar Administrativo	OK	NÃO REFIZ

Figura 30 – Termo de visita (nov/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 – pg. 03

Outro fator importante refere-se ao correto acompanhamento do item “*Providências Solicitadas na Visita*”. Conforme Figura 31, foi notado que os itens descritos como “*não atendido*” estão com orientação de “*cumprir prazo*”, não é possível conhecer nesse relatório em que mês foi realizada a solicitação inicial para providências, tão pouco é informado qual seria o novo prazo a ser cumprido.

VII – PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NA VISITA

NECESSIDADES DE REPARO OU ADEQUAÇÃO	ATENDIMENTO AO SOLICITADO	ORIENTAÇÕES E PRAZOS
Solicitamos atender a colocação de prateleiras e/ou estantes móveis nas salas para melhor organização dos espaços e acessíveis às crianças.	(x) Atendido parcialmente	Qualificar a organização dos espaços, prever na compra para 2019.
Troca da fixeira com pedal do banheiro infantil térmico	(x) NÃO ATENDIDO	CUMPRIR PRAZOS
Instalação do ventilador da sala de vídeo	(x) NÃO ATENDIDO	CUMPRIR PRAZOS
Instalação de suporte seguro para a TV da sala de vídeo	(x) NÃO ATENDIDO	CUMPRIR PRAZOS
Colocação de protetor de tomada na sala 4.	(x) Solicitação inicial	Evitar acidentes, atentar às reiteradas solicitações.
Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos (exemplos: blocos de montagem, letras móveis, jogos de encaixe, jogos matemáticos, de memória... para as salas de convivência, acessíveis às crianças e bebês.	(x) Atendido parcialmente	Orientamos efetuar a compra para atendimento em 2019.
Colocação de sabeteira no banheiro que atende as salas 8 e 9.	(x) NÃO ATENDIDO	CUMPRIR PRAZOS
Realização de um Plano de Adequação para o terreno que está inutilizado.	(x) Atendido	Atender e cumprir

Figura 31 – Termo de visita (nov/2018) – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0005332-4 – pg. 07

Vale ressaltar que a os prazos para providências devem constar do relatório, conforme Portaria:

*Art. 50. O monitoramento e a avaliação no CEI serão realizados in loco, mensalmente, pela Supervisão Escolar, a quem compete:
[...]*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

§2º - Quaisquer irregularidades observadas no CEI deverão ser expressas no Relatório de Visita mensal, com prazo para providências. (grifo nosso)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento **“Parecer do Gestor de Parcerias”**, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não se manifestou quanto aos apontamentos deste tópico, quais sejam: ausência de relatório de visita mensal, ausência da indicação de prazos para saneamento de problemas apontados durante a visita e ausência de padronização dos relatórios.

Esta Equipe de Auditoria gostaria de ressaltar que o documento é de extrema importância, não somente para a verificação *“in loco”* da qualidade do atendimento prestado por cada um dos CEIs parceiros, mas também porque consiste em informação necessária para fins de pagamento, conforme Portaria SME nº 4.548/2017:

Art.32. São condições para ocorrer o repasse mensal per capita:

[...]

II – a Supervisão Escolar deverá apresentar, até o último dia do mês, o relatório de visita mensal ao Setor de Parcerias;

Desta forma a ausência do relatório de visita mensal pode ocasionar atraso na liberação do pagamento à associação parceira.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

A ausência de prazos para saneamento de problemas pode postergar a solução destes e, por conseguinte, causar complicações à prestação do serviço. Já a ausência de padronização dos relatórios de visitas mensais pode vir a causar distorções na percepção da prestação do serviço, visto que pessoas distintas podem vir a observar de forma distinta para mais ou para menos um mesmo local.

RECOMENDAÇÃO 013

Recomenda-se que seja elaborado, de forma tempestiva, cronograma com os responsáveis pela elaboração do relatório mensal da supervisão, com o intuito de analisar as ausências por férias e/ou licenças já conhecidas, e, por fim, definir os substitutos.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 018 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

RECOMENDAÇÃO 014

Recomenda-se que os documentos emitidos pelos supervisores sejam objeto de análise periódica pelo departamento responsável na DRE, a fim de verificar a qualidade das informações emitidas, no intuito de buscar a padronização na qualidade da supervisão realizada em cada um dos CEIs sob responsabilidade da Diretoria.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 019 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

RECOMENDAÇÃO 015

Recomenda-se que a Secretaria desenvolva um modelo mínimo padrão, a ser distribuído a todas as DREs, para a elaboração do “Relatório de Visita” mensal de que trata o inciso XI do art. 50 (acima transcrito) da Portaria SME nº 4.548/2017.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 020 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

CONSTATAÇÃO 006 - Falta de transparência dos termos de parcerias assinados.

Conforme o Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, que regula a Lei de Acesso à Informação em âmbito municipal:

Art. 5º. O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

Neste sentido, o Decreto ainda menciona que:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

*Art. 10. É **dever** dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.*

*§ 1º. Serão divulgadas no **Portal da Transparência**, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre: [...]*

*IV – contratos firmados, na **íntegra**; (Redação dada pelo Decreto nº 54.779/2014*

*V – **íntegra** dos convênios firmados, com os respectivos números de processo; (Redação dada pelo Decreto nº 54.779/2014) (grifos nossos)*

Em que pese à exigência da divulgação na íntegra de contratos e convênios, em consulta ao Portal da Transparência, na seção de Contratos, Convênios e Parcerias (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contas/Paginas/Contratos-v2.aspx>), em 20/12/2018, foi possível encontrar, tão somente, os extratos das parcerias firmadas:

CEI Cantinho do Céu:

Termo de Convênio nº 2640/DRE-MP/2016-RP – há apenas o extrato do convênio, conforme Figura 32.

Incluir Registro de Preço

O Registro de Preços é feito em função da conveniência futura da Administração Municipal tendo com base a previsão de utilização pelos órgãos interessados em seu objeto. Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar ou adquirir o produto com o preço registrado.

Busca Por: **FORNECEDOR** | Fornecedor: ou CPF CNPJ | Ano da Publicação: **2016** |

	Nome do Órgão	Fornecedor	Objeto	Data da Publicação	Data de Assinatura	Vigência (Dias)	Contrato	Evento	Valor (R\$)
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSOC. ASSEMBLEIA DEUS MINISTERIO AGAPE	Aditamento ? CEI Cantinho do Céu (... mais)	3/8/2016	15/1/2016	900	073/SM/2014	EXTRATO DE ADITAMENTO	2.693.531,20
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASS. ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO AGAPE DO ITAIM	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAC (... mais)	6/5/2016	29/4/2016	900	2640/DRE-MP/2016	EXTRATO DO CONVÊNIO	2.693.531,20

Figura 32 – Captura de tela da página do Portal da Transparência – busca por fornecedor – ano 2016

Termo de Colaboração nº 433/DRE-MP/2018-RPP - há apenas o extrato do convênio, conforme Figura 33. Adicionalmente, foi verificado que na coluna de “Contrato” foi inserido o número do Processo SEI, ao invés do número do termo de colaboração.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Incluir Registro de Preço
O Registro de Preços é feito em função da conveniência futura da Administração Municipal tendo com base a previsão de utilização pelos órgãos interessados em seu objeto. Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar ou adquirir o produto com o preço registrado.

Busca Por: FORNECEDOR | Fornecedor: ou CPF CNPJ | Ano da Publicação: 2018

	Nome do Órgão	Fornecedor	Objeto	Data da Publicação	Data de Assinatura	Vigência (Dias)	Contrato	Evento	Valor (R\$)
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	Associação Assembleia de Deus Ministerio Agape do	Despacho aditamento termo de colabo (... mais)	9/5/2018	29/3/2018	1800	1549/DRE-MP/2018	EXTRATO DE ADITAMENTO	7.165.591,61
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO AGAPE	Despacho autorizatório termo de col (... mais)	9/5/2018	31/1/2018	1800	6016.2017/0051135-5	EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	6.728.386,32
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	Associação Assembleia de Deus Ministerio Agape	Despacho aditamento termo de colabo (... mais)	23/3/2018	31/1/2018	1800	6016.2017/0051137-1	EXTRATO DE ADITAMENTO	6.514.191,77

Figura 33 – Captura de tela da página do Portal da Transparência – busca por fornecedor – ano 2018

CEI Cantinho do Céu II:

Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP – há apenas o extrato do convênio, conforme Figura 34.

Incluir Registro de Preço
O Registro de Preços é feito em função da conveniência futura da Administração Municipal tendo com base a previsão de utilização pelos órgãos interessados em seu objeto. Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar ou adquirir o produto com o preço registrado.

Busca Por: FORNECEDOR | Fornecedor: ou CPF CNPJ | Ano da Publicação: 2014

	Nome do Órgão	Fornecedor	Objeto	Data da Publicação	Data de Assinatura	Vigência (Dias)	Contrato	Evento	Valor (R\$)
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO AGAPE	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	14/11/2014	12/11/2014	900	340/SME/2014-RP	EXTRATO DO CONVÊNIO	1.575.031,40
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO AGAPE DO	Aditamento ? CEI Cantinho do Céu (... mais)	6/5/2014	11/4/2014	900	073/SME/2014	EXTRATO DO CONVÊNIO	2.514.522,00

Figura 34 – Captura de tela da página do Portal da Transparência – busca por fornecedor – ano 2014

Termo de Colaboração nº 72/DRE-MP/2017 - há apenas o extrato do convênio, conforme figura 35.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Incluir Registro de Preço
O Registro de Preços é feito em função da conveniência futura da Administração Municipal tendo com base a previsão de utilização pelos órgãos interessados em seu objeto. Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar ou adquirir o produto com o preço registrado.

Busca Por: FORNECEDOR | Fornecedor: ou CPF CNPJ | Ano da Publicação: 2017

Nome do Órgão	Fornecedor	Objeto	Data da Publicação	Data de Assinatura	Vigência (Dias)	Contrato	Evento	Valor (R\$)	
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSOCIACAO ASEMB. DEUS MINISTERIO AGAPE DO ITAIM	Celebração de Termo de Colaboração (... mais)	29/8/2017	9/8/2017	1800	72/DRE-MP/2017-RPP	EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	7.063.623,90
Íntegra Extrato	EDUCAÇÃO	ASSOCIACAO ASEMB. DEUS MINISTERIO AGAPE DO ITAIM	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	9/6/2017	14/4/2017	90	340/SME/2014-RP	EXTRATO DE ADITAMENTO	375.472,07

Figura 35 – Captura de tela da página do Portal da Transparência – busca por fornecedor – ano 2017

Vale mencionar que a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, também trata do acesso à informação:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

[...]

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

[...]

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade; (grifos nossos)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento **“Parecer do Gestor de Parcerias”**, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constataçãо, a seguinte resposta foi encaminhada:

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não se manifestou quanto à falta de transparência dos termos celebrados, embora, conforme mencionado na Constatação ora em análise, trata-se de ação obrigatória para o cumprimento ao Decreto Municipal nº 53.623/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no município de São Paulo, bem como à Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RECOMENDAÇÃO 016

Recomenda-se que os instrumentos jurídicos referentes às parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação sejam incluídos no Portal da Transparência de forma tempestiva.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 023 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI)

CONSTATAÇÃO 007 - Falta de transparência das prestações de contas associadas à parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em continuidade ao tema da transparência, a Lei n° 13.019/2014, ainda prevê mais um mecanismo de acesso à informação e fomento ao controle social ao preconizar que:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

A Equipe de Auditoria analisou os seguintes processos de prestação de contas do **CEI Cantinho do Céu** (Termo de Convênio nº 2640/DRE-MP/2016-RP e Termo de Colaboração nº 433/DRE-MP/2018-RPP) e **CEI Cantinho do Céu II** (Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP e Termo de Colaboração nº 72/DRE-MP/2017):



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Tabela 12 – Lista de processos de prestação de contas – Cantinho do Céu (unidades 1 e 2)

CEI	Processo Administrativo	Formato
Cantinho do Céu	2016-0.101.969-2	Físico
	2017-0.005.355-4	Físico
	6016.2017/0044183-7	Eletrônico
	6016.2018/0026009-5	Eletrônico
Cantinho do Céu II	2016-0.002.610-5	Físico
	2017-0.005.359-7	Físico
	2017-0.135.544-9	Físico
	6016.2017/0044237-0	Eletrônico
	6016.2018/0026020-6	Eletrônico

Apesar da inserção da prestação de contas em plataforma eletrônica, conforme preconizado pela lei, foi verificado que os processos eletrônicos foram todos classificados como “*acesso restrito*” (Figuras 36 e 37), o que impede o devido acompanhamento pelos interessados.

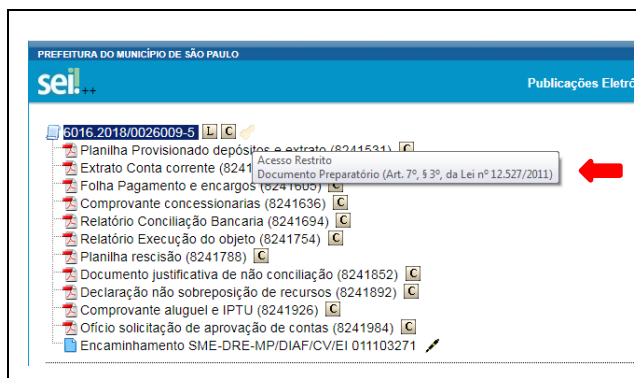


Figura 36 – Captura de tela – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 (prestação de contas trimestral – CEI Cantinho do Céu)

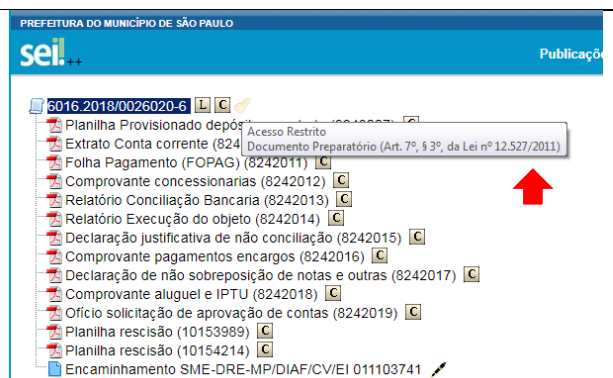


Figura 37 – Captura de tela - Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 (prestação de contas trimestral – CEI Cantinho do Céu II)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Diretoria Regional de Educação São Miguel, manifestou-se por meio do documento “*Parecer do Gestor de Parcerias*”, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprando ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não se manifestou quanto à falta de transparência das prestações de contas vinculadas ao CEI Cantinho do Céu e Cantinho do Céu II.

Vale mencionar que a Lei Federal n° 13.019/2014 entrou em vigor para os municípios no ano de 2017, e conforme Tabela 12, embora fosse solicitado formato eletrônico para a prestação de contas, uma parte do processo daquele ano ainda foi elaborada no formato físico.

Observa-se que, a partir de 2018, os processos de prestação de contas foram iniciados em formato eletrônico, porém a restrição de acesso aos processos não atende ao predisposto na legislação.

RECOMENDAÇÃO 017

Recomenda-se que a Secretaria oriente suas unidades da necessidade de criar e manter todo e qualquer processo de prestação de contas, regido pela Lei n° 13.019/2014, com nível de acesso “público”.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 024 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI).

CONSTATAÇÃO 008 - Falhas ocorridas no processo de análise de prestação de contas realizado pela Diretoria Regional de Educação São Miguel: multas e juros.

A Portaria SME n° 4.548/2017, inclui vedações quanto à utilização da verba repassada mensalmente às organizações, como se segue:

*Art. 23. A utilização das verbas públicas repassadas à organização deverá ser compatível com as atividades previstas e obedecerá ao disposto no Plano de Trabalho aprovado, no próprio Termo de Colaboração e nesta Portaria.
[...]*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

§ 1º - As verbas públicas repassadas não poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades:

[...]

III - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, **exceto** no caso de atraso nos repasses pela Administração Municipal; (grifos nossos)

Tal vedação também estava presente na Portaria SME nº 3.477, de 08 de julho de 2011, em seu art. 24 § 3º, vigente à época do início do TC nº 2.640/DRE-MP/2016-RP (Cantinho do Céu) e do TC nº 340/SME/2014-RP (Cantinho do Céu II).

Foi verificado que em alguns meses houve desconto dos juros e/ou atualização monetária, quando do envio dos comprovantes de pagamentos das concessionárias, porém, não foi possível confirmar tratar-se de um comportamento padrão por parte da Associação.

De acordo com o documento “Relatório Conciliação Bancária (8241694)”, disponível no Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 (CEI Cantinho do Céu), houve duas despesas relacionadas à empresa de telefonia “Vivo” nos valores de R\$ 195,43 e R\$ 151,02 (março/2018).

Conforme documento “Comprovante concessionárias (8241636)”, disponível no processo em análise, foram encontrados comprovantes de pagamentos (Figuras 38 e 39) onde é possível verificar a descrição de “Outros Serviços”. Tal item geralmente possui vinculação a multas, juros e/ou atualização monetária, todavia como não foi encaminhada a parte da fatura onde são descritos pormenorizadamente o que está incluso no item a pagar, não foi possível afirmar se deveria ter ou não o desconto.

Seu Demonstrativo de Despesas

Local: 11000, Uso: NEG000, Telefone: 2156-2401 0, NRC: 04851405201, Vencimento: 01/02/2018, Valor Total: 195,43

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Assinatura Mensal	115,06
Outros Serviços	52,36
Ligações para Celular	28,01

TOTAL A PAGAR: R\$ 195,43

Central de Relacionamento: 10315

MENSAGEM IMPORTANTE: O relatório detalhado está disponível no momento da emissão desta mensagem. A Vivo faz o pagamento em 15/03/2018.

Figura 38 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 - Comprovante concessionárias

Seu Demonstrativo de Despesas

Local: 11000, Uso: NEG000, Telefone: 2156-2401 0, NRC: 04851405201, Vencimento: 01/03/2018, Valor Total: 151,02

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Assinatura Mensal	57,53
Outros Serviços	39,33
Ligações Fixo/Fixo Local em Horário Normal	11,56
Ligações para Celular	62,58

TOTAL A PAGAR: R\$ 151,02

Central de Relacionamento: 10315

MENSAGEM IMPORTANTE: O relatório detalhado está disponível no momento da emissão desta mensagem. A Vivo faz o pagamento em 15/03/2018.

Figura 39 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026009-5 - Comprovante concessionárias



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

(8241636) – pg. 05

(8241636) – pg. 06

É possível observar que as duas contas foram pagas em atraso, o que pode ser indicativo de falta de planejamento por parte da Associação quanto aos pagamentos das contas rotineiras às concessionárias. Neste caso, se não houve atrasos de pagamentos, por parte da Diretoria Regional de Educação São Miguel, não há justificativa para que valores com juros, mora e/ou atualização monetárias sejam arcados pelo erário público.

Outro ponto de atenção refere-se aos acordos para pagamentos de contas em atraso pela Associação. No caso do CEI Cantinho do Céu II, foi possível observar que na prestação de contas do 1º trimestre/2018 foram elencadas 02 contas no mês de fevereiro/2018 (R\$ 97,48 e R\$ 577,96) e 04 contas no mês de abril/2018 (R\$ 828,20, R\$ 801,63, R\$ 174,48 e R\$ 317,23) relacionadas à empresa de distribuição de água e esgoto “Sabesp”.

Consoante figura 40 foi possível visualizar que até mesmo os acordos foram pagos em atraso. Tal fato pode ocasionar corte no fornecimento, o que pode vir a acarretar problemas na regular prestação do serviço.

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos
compañia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

IGI No da Conta GR CR Mes de Referência
01468642/20 3448014686423 08 08 MARCO/18

Folha 1 de 1

PARCELAMENTO DE CONTA
ACORDO NUMERO 5598

Discriminação do Faturamento
Em Parcela Número 02/02

Total a Pagar: R\$ 317,23
Mensalidade: 05/04/18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, AO
117-888904983-6
27/Mar/2018 HORA DF: 13:14:36
LOT: 21:22231-0 TERM 046974
LOCALIDADE: SÃO PAULO
VINCULO:ADAT-1563
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SABESP - CIA SAN BASICO EST SP
VALOR DO PAGAMENTO: 317,23
820600000096 172388973440
829146864235-534889188325
117-888904983-6

Figura 40 – Processo Eletrônico SEI nº 6016.2018/0026020-6 - 6016.2018/0026020-6 – pg. 02

Vale ressaltar que a Portaria SME nº 4.548/2017, elenca algumas disposições no que se refere ao pagamento de concessionárias:

Art.26. A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas com recursos humanos, alimentação, bens permanentes, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material de escritório, concessionárias de serviços públicos, manutenção e outras despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Gestão de Parcerias - CEI, elaborado pela SME. (grifo nosso)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

E o termo de parceria menciona que compete à organização:

XIX Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho; (grifo nosso)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A **Diretoria Regional de Educação São Miguel**, manifestou-se por meio do documento **“Parecer do Gestor de Parcerias”**, encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria Geral em 07/06/2019.

Cumprе ressaltar que o documento de resposta apresentou diversas informações copiadas deste relatório de auditoria, desta forma, com o intuito de oferecer maior clareza às respostas, apenas os achados que contiveram respostas da Unidade estão presentes neste tópico, tendo sido descartadas as informações copiadas para as quais não foram realizados comentários. Para esta Constatação, a seguinte resposta foi encaminhada:

Não houve manifestação.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não informado.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não informado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A Unidade não se manifestou quanto aos pagamentos realizados em atraso pela Associação Ministério Ágape do Itaim, nos quais incidiram multas, juros ou correção monetária. De acordo com o Art. 23 da Portaria SME nº 4.548/2017, tais valores só poderiam ser pagos com recursos advindos da parceria *“no caso de atraso nos repasses pela Administração Municipal”*.

Tampouco se manifestou sobre pagamentos de acordos realizados pela associação para pagamento de contas em atraso.

RECOMENDAÇÃO 018

Recomenda-se que os valores relacionados a juros, multas e correção monetária sejam glosados tempestivamente, caso a associação parceira não tenha solicitado o devido desconto quando da solicitação do repasse mensal.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

RECOMENDAÇÃO 019

Recomenda-se que o instrumento legal aplicável contenha a orientação de que acordos celebrados pela associação parceira para pagamentos em atraso não serão pagos com recursos da parceria, exceto no caso em que o atraso de repasse pela Administração Municipal tenha sido a causa do atraso da obrigação.

(obs: esta recomendação encontra-se presente na RECOMENDAÇÃO 006 do Relatório de Auditoria da O.S. 081/2018/CGM-AUDI).



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293, 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos e reuniões com os responsáveis pela área auditada;
- Consulta e análise dos Processos Administrativos relacionados ao Termo de Convênio nº 2640/DRE-MP/2016-RP e ao Termo de Colaboração nº 433/DRE-MP/2018-RPP (CEI Cantinho do Céu) e Termo de Convênio nº 340/SME/2014-RP e ao Termo de Colaboração nº 72/DRE-MP/2017 (CEI Cantinho do Céu II).
- Conferência e análise de conformidade dos comprovantes e da documentação relativa à execução dos contratos;
- Solicitação de processos e documentos à SME;
- Visitas de campo aos Centros de Educação Infantil em análise.